

Normalidade “parcial” nas rodovias PR-542 e PR-340

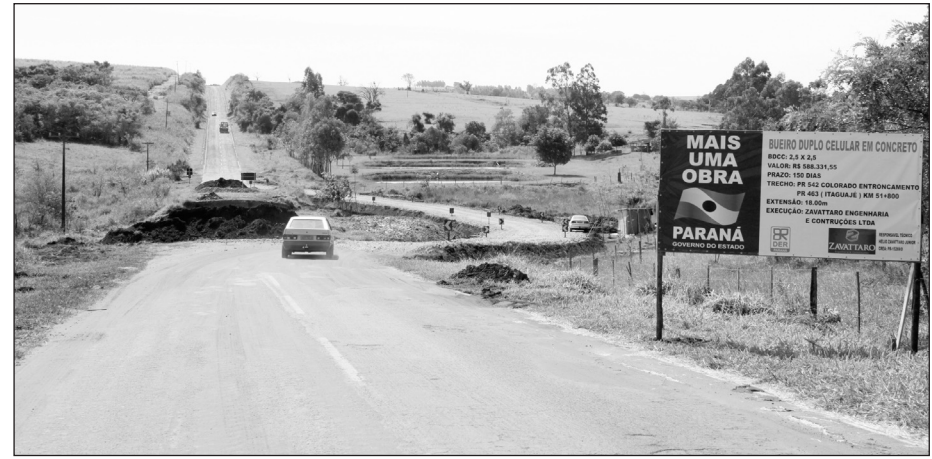
Os trechos bloqueados por cratera nas estradas que dão acesso entre Colorado à Itaguajé pela rodovia PR-542 e Itaguajé à Santa Inês pela rodovia PR-340 já tem passagens “parcial”.

O DER (Departamento Estradas de Rodagem) para facilitar a circulação dos motoristas e moradores, liberou as variantes nos três pontos críticos da PR-542 que liga Colorado à Itaguajé, onde estão sendo realizado os trabalhos de recuperação na colocação de galerias.

Nesses locais, realizou-se aterramento com cascalhamento e liberada a variante em cada um dos pontos afetados para permitir o trânsito provisório entre as duas comunidades que tiveram estes



Os trabalhos na altura do km 50+500 na rodovia da PR-542 no trecho da Água Grande trata-se de um Bueiro Duplo Celular em Concreto numa extensão de 19 metros o valor desta obra, está orçado em 685 mil reais



A execução de outra obra quase nas mesmas proporções da anterior, no km 51+800 da rodovia PR-542, na bacia da Água da Ventania será necessário para a sua recuperação um Bueiro Duplo Celular em Concreto numa extensão de 18 metros o custo estimado nesta obra é de 589 mil reais

trechos interrompidos devido aos estragos das enxurradas no dia 18 dezembro ao ano passado.

Para ligação entre a comunidade de Itaguajé à Santa

Inês pela rodovia PR-340, não será permitida a liberação de variante, por se tratar de uma região muito acidentada. O DER informa que este trecho continuará

bloqueado e a população será obrigada a dar uma grande volta pelo desvio sem pavimentação de 3,5 quilômetros. Neste local já estão sendo executados os

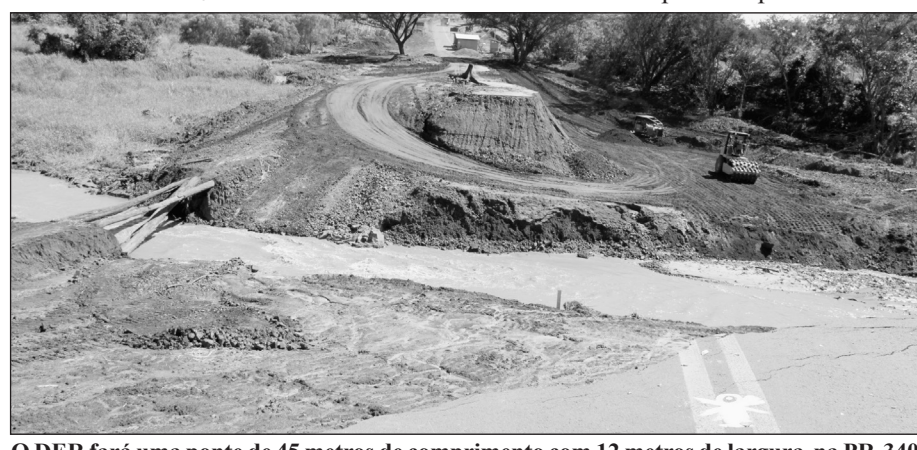
serviços de fundação que irá receber uma ponte de concreto com vão de 45 metros.

Veículos leves, vans, ônibus públicos para escolares e

caminhões (sem carga) já estão circulando nestas rodovias. Para os usuários de ônibus no transporte público em coletivo comercial, os serviços prestados pela empresa Andorinha, estão sem circulação desde dezembro. A reportagem em contato com a agência responsável no Paraná, com sede em Maringá, nos informou que de acordo com as instruções dos técnicos de avaliação da empresa, o anel viário ainda não oferece condições adequadas para a circulação de coletivos de passageiros, sendo assim, a empresa não disponibilizara horários neste período de circulação provisória.



Já no km 68,50 da rodovia PR-542 trata-se de um bueiro metálico de 2,8 m de diâmetro. É a região da nascente do Córrego Lupion, manancial que abastece com água potável a cidade de Itaguajé. Numa extensão de 20 metros a obra depois de pronta vai custar ao estado 526 mil reais



O DER fará uma ponte de 45 metros de comprimento com 12 metros de largura na PR-340, sobre o Manancial, Ribeirão Santa Inês entre Itaguajé e Santa Inês, no km 616,80. Para isso está obra que está em andamento tem previsão de entrega em agosto deste ano, à um custo final de 1.700 Mil milhão e setecentos mil reais

Pesque e Pague São Luiz
Costela Fogo de Chão
 Acompanhamento:
 Arroz, Mandioca, Salada e Farofa

Data: 12-05-2013
 Colorado

CAXANGÁ
 PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO

José Amarildo Ardenghi
 Celular: (44) 9911-2523

Plano de Arborização Urbana
 Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos
 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos
 Plano de Manejo de Reserva Legal - APA - RPPN
 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
 Plano de Controle Ambiental - PCA
 Plano de Manejo de Reflorestamento
 Plano de Saneamento Básico e Limpeza Urbana

Licenciamento Ambiental
 Averbação de Reserva Legal - Sisleg
 Podas e cortes de árvores
 Aterro sanitário
 Serviços técnicos de meio ambiente
 Projeto de Financiamento (Eucalipto e Seringueira)

Rua Levi Carneiro, nº54 | Centro | Nova Esperança | Fone/Fax: (44) 3252-1246 | E-mail: caxangapa@hotmail.com

IMUNE
 IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DE NOVA ESPERANÇA
 www.imune.org.br

A Importância da Família

Aproximando-se da data comemorativa do dia das mães, considero indispensável nossa reflexão sobre a importância da família em nossa vida; Existe um texto escrito pelo poeta salmista registrado nas escrituras que afirma que: “Deus faz que o solitário viva em família” (Sl 68.6), essa verdade nos mostra o Deus que se relaciona não apenas com indivíduos mas sim com familiares, é claro que a salvação é individual, é uma escolha de fé, mas Deus nunca pensou em você sozinho. Quando Deus chama Abraão para ser o Pai das nações, ali é feita uma aliança entre Deus e Abraão e nessa aliança todas as famílias da terra foram abençoadas, inclusive a minha e a sua. O propósito de Deus foi abençoar Abraão para que hoje você e sua casa fossem também abençoados. Diante de tudo isso, precisamos renovar nossa aliança familiar, precisamos colocar em ordem nossa casa, com os valores certos. Em primeiro lugar Deus, em segundo lugar Família, e terceiro lugar Trabalho, seguindo esse princípio serás bem sucedido todos os dias de tua vida.

Que Deus abençoe sua família.
 Obrigado a você MÃE.
 CESAR AUGUSTO CAETANO

Avenida Maringá N°200 Tel: 3252-3736
 Cultos de: Quarta-Feira 20h e Domingo 19h30

EU CONSEGUI UM NOVO EMPREGO

EU ME CASEI E ESTOU GRÁVIDA

MUDAMOS DE ENDEREÇO

AUMENTEI MINHA RENDA

CADASTRO ÚNICO. É ASSIM QUE O GOVERNO FEDERAL SABE AO QUE VOCÊ E SUA FAMÍLIA TÊM DIREITO.

NA HORA DA ENTREVISTA, INFORME SEUS DADOS CORRETAMENTE.

Mantenha o seu cadastro atualizado.

Procure o CRAS ou a prefeitura do seu município.

Mais informações: 0800 707 2003 / www.mds.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUIPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

PORTARIA N.º 06/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando os dispostos na Resolução n.º 001/2007.

RESOLVE:

1º-Exonerar do cargo em Comissão de ACESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Itaguajé, o SR. OSCAR DIAS COELHO, Funcionário Efetivo, Nível 09, portador do RG. N.º 510.930 SSP/MS e CPF n.º 143.098.319-15, a partir do dia 1º de maio de 2013.

2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2013.

Paulo Fernández de Souza
PAULO FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J N.º 01.517.961/0001-30

Tel: 44 - 3465-1130 - Fax: 44 - 3465-1479 Pr - E-mail: camara@emcruzeirodosul.com.br

Portaria n.º 001/2013 Cruzeiro do Sul 04 de abril de 2013

Súmula - Dispõe sobre a fixação da jornada de trabalho do funcionário o Sr Rodrigo Rodrigues Martins em conformidade com o horário de expediente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr VANDERLEI APARECIDO VICENTE Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte

PORTARIA

Considerando os princípios da Administração Pública expressamente destacados na Constituição Federal, em especial, da eficiência, moralidade, impessoalidade, legalidade e publicidade, artigo 37.

Considerando o parecer lavrado pelo ACÓRDÃO N.º 714/13 - Tribunal Pleno de 21 de março de 2013, em sessão plenária n.º 10/2013

Considerando que tal medida visa cumprir o contido no processo n.º 3892/10/11, afim de ampliar sua disponibilidade de atendimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Que a partir da presente data o funcionário ocupante de cargo EFETIVO, Sr. RODRIGO RODRIGUES MARTINS, lotado no departamento de CONTABILIDADE no PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com carga horária de 20 horas semanais, deverá cumprir sua carga horária de acordo com o horário de expediente compreendido de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre outros que será das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, pautados pela racionalidade, necessidade e demais princípios administrativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vanderlei Aparecido Vicente
Vanderlei Aparecido Vicente
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N.º 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2013**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA N.º 001/2013 - C.M.I. NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, MARGARINA E LEITE PARA OS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

EMPRESA: EDSON APARECIDO DOS SANTOS

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.275,20 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ, 29 DE ABRIL DE 2013

Edson Aparecido dos Santos
PRESIDENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2013**

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA N.º 001/2013 - C.M.I. NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COXA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

EMPRESA: APARECIDA DONIZETE FERRARI ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.543,84 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL E DATA: INAJÁ, 29 DE ABRIL DE 2013

Aparecida Donizete Ferrari
PRESIDENTE

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge n.º 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: cmas@cmas.gov.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: N.º 40/2013

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o plano realizada em: 30/04/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 30 de Abril 2013.

Solange Simões Magi
Solange Simões Magi
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 04/2013 Comb.

São Jorge do Ivaí, 30 de Abril de 2013

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal n.º 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R\$
F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios	10.04.2013	195.146,87
Idem	19.04.2013	37.870,69
Idem	30.04.2013	139.167,28
Salário Educação	22.04.2013	11.224,59
P.N.A.T.E. - Federal	02.04.2013	2.263,93
C.I.D.E.	10.04.2013	798,39
Royal Petro	12.04.2013	133,31
Fundeb	02.4.30.04.2013	119.491,47
P.A.B. - Piso de Atenção Básica - Fixa	10.04.2013	10.564,67
Programa Saúde da Família	22.04.2013	7.130,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	22.04.2013	9.500,00
Programa Melhorias de Acesso a Qualidade	19.04.2013	19.800,00
Merenda	02.04.2013	5.996,00
F.M.A.S.I.G.D.B.F.	15.04.2013	1.041,04
F.M.A.S.I.G.D.-SUAS	11.04.2013	691,29
F.M.A.S.P.B.V.I.I	12.04.2013	1.000,00
F.M.A.S.P.V.M.C.	15.04.2013	5.000,00
F.M.A.S.P.B.F.I.	26.04.2013	4.500,00
I.T.R.	30.04.2013	401,56
A.I.S.	09.04.2013	1.167,00
Fundo Especial Lei 7525	19.04.2013	7.270,56
ICMS-Desoneração	30.04.2013	13.351,74
APFUS - Atenção Primária SUS	05.04.2013	6.000,00
A.P.A.E.	01.04.2013	32.392,64

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Agripino Bovo
Agripino Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Neto
Marcos Antônio Neto
Tesoureiro

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JANTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia-pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia-pr.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS N. 018/2013**

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei n.º 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- ITR	R\$ 1.278,44	30/04/2013
- ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 6.453,75	30/04/2013
- FUNDEB 60%	R\$ 10.176,05	30/04/2013
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 176.161,09	30/04/2013
- FUNDEB 60%	R\$ 3.969,78	02/05/2013
- SNA	R\$ 15,13	03/05/2013
- PNAT - TR. ESCOLAR	R\$ 1.810,99	03/05/2013
- MERENDA	R\$ 4.526,00	03/05/2013

Atalaia - PR, em 03 de Maio de 2013.

Silvana Mara Storti Denipoti
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - colorado@coloradopr.gov.br

DECRETO N.º 151/13

Exonera funcionários com cargo de provimento em comissão.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Exonerar os funcionários comissionados abaixo relacionados, a partir do dia trinta do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Nome	Cargo	Símbolo	CPF
Anderson Alvarenga	Direção e Assessoramento - DAS-06	CC-06	024102349-17
Auro Rodrigues Marques	Direção e Assessoramento- DAS-01	CC-01	827472378-34
Bartolomeu Nogueira dos Passos	Direção e Assessoramento- DAS-06	CC-06	326746359-91
Benedito Sperandio	Assessoramento Técnico à Defesa Civil- DAS-06	CC-06	488624529-34
Bruna Serey	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	080083349-08
Casiorlei Fernandes	Assessoramento Técnico à Defesa Civil- DAS-06	CC-06	050051229-90
Célia Ap. Góis Pedrozo	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	153425598-20
Cicera Serafim de Lucena	Direção e Assessoramento- DAS-01	CC-01	723336429-04
Daiane Cândida Pazini	Assessoramento Técnico à Defesa Civil - DAS-06	CC-06	034793139-14
Daiane Moiras	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	048292069-69
Diego de Oliveira Lacerda	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	387923979-72
Eberson Ferreira da Silva	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	032218729-09
Edvander Marcelo Donatti	Direção e Assessoramento- DAS-03	CC-03	865081218-87
Eliana Lourenço Moia	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	774487589-34
Fabírcio de Oliveira Soares	Direção e Assessoramento- DAS-06	CC-06	040441489-37
Fátima Regina de Araujo	Assessoramento Técnico à Defesa Civil - DAS-06	CC-06	916871879-91
Geni de Oliveira da Silva	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	050389579-27
Gilmair Alves do Nascimento	Direção e Assessoramento- DAS-01	CC-01	818825489-49
Gisele Cano de Lima Alberti	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	027576159-20
Ivanilda Teles	Assessoramento Técnico à Defesa Civil - DAS-06	CC-06	775987419-72
Janaina Barbosa dos Santos	Assessoramento Técnico à Defesa Civil - DAS-06	CC-06	044827319-51
Jeanne César Marini	Direção e Assessoramento- DAS-01	CC-01	041695419-79
José Carlos Lopes	Direção e Assessoramento- DAS-05	CC-05	938668879-49
José Nivaldo Santana	Direção e Assessoramento- DAS-06	CC-06	387923979-72
José Sebastião Escaratti	Direção e Assessoramento- DAS-01	CC-01	523352169-53
Lucenir Aparecida Angelin	Assessoramento Técnico à Defesa Civil- DAS-06	CC-06	945471909-25
Luciano Prudento	Assessoramento Técnico à Defesa Civil- DAS-06	CC-06	020308169-22
Marcelo Jerônimo da Silva	Direção e Assessoramento- DAS-05	CC-05	057166239-05
Márcia Ap. Tamiozo Villegas	Direção e Assessoramento- DAS-05	CC-05	865083189-34
Márcia Regina de Jesus Fortes	Direção e Assessoramento- DAS-01	CC-01	806379579-20
Maria Aparecida Quachio	Assessoramento Técnico à Defesa Civil- DAS-06	CC-06	463633789-15
Maria das Graças V. Alves de Souza	Assessoramento Técnico à Defesa Civil - DAS-06	CC-06	132732278-18
Maria de Fátima dos Santos Pereira	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	939956449-53
Maria José dos Santos Pereira	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	938675659-53
Maria José Pereira	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	689922039-34
Marinalva Nogueira	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	055019198-42
Marli de Oliveira	Assessoramento Técnico à Defesa Civil- DAS-06	CC-06	412955879-04
Mauricio Rodrigues dos Santos	Assessoramento Técnico à Defesa Civil - DAS-06	CC-06	542750759-00
Nevaír Medina Antiguera	Direção e Assessoramento- DAS-02	CC-02	607188979-00
Osamair Andréoli dos Santos	Direção e Assessoramento- DAS-01	CC-01	397048239-91
Patrícia Aparecida dos Santos	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	047375259-01
Paulo de Souza Pinto	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	030707379-35
Ricardo Rocco Freire	Direção e Assessoramento- DAS-06	CC-06	037004359-67
Rodrigo Serafim Espasso	Direção e Assessoramento- DAS-04	CC-04	051311789-08
Rosimeire Chiquim	Direção e Assessoramento- DAS-05	CC-05	650581781-68
Sandro Alberto Alves	Assessoramento Técnico à Defesa Civil- DAS-06	CC-06	121199753-12
Silvana Soares de Oliveira	Direção e Assessoramento- DAS-07	CC-07	92520789-15
Tânia Regina Lopes Gonçalves	Direção e Assessoramento- DAS-04	CC-04	326731759-20
Vanda de Souza Faustino	Assessoramento Técnico à Defesa Civil- DAS-06	CC-06	026975279-07
Vlaumir Bughi	Direção e Assessoramento- DAS-03	CC-03	279202919-68
Wan Dely Odienique	Direção e Assessoramento- DAS-01	CC-01	534142339-91

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 30 de abril de 2013.

Joaquim Horário Rodrigues
JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - colorado@coloradopr.gov.br

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 054/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 16 horas do dia 23 de Maio de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para o Programa PROERD do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Maio de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 03 de Maio de 2013.

Joaquim Horário Rodrigues
Joaquim Horário Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 053/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 23 de Maio de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada em arbitragem para o departamento de esporte amador do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço item

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Maio de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 03 de Maio de 2013.

Joaquim Horário Rodrigues
Joaquim Horário Rodrigues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
EDITAL 002/2013
CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 004/2010, a comparecer na Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos, no dia 06 de maio de 2013, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de submeterem ao processo admissional, munida de cópias dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda), na data da admissão, em envelope lacrado (Lei n.º 8.730, de 10/11/93);
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento (se possuir);
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos;
- Certificado de Habilitação Legal para o exercício do cargo (Escolaridade);
- 01 (uma) foto 3x4;
- Exame de Saúde (Atestado Admissional);
- Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
- Carteira de Trabalho - CTPS (se possuir);
- Comprovante de Residência; e
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ALICE RODRIGUES	Faxineiro	5.ª Classificada

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata. Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

Alcides Elias Fernandes
ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL N.º 009/2013

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal n.º 008/2



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 89600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033

DECRETO Nº 154/2013

Revogada a concessão da gratificação pelo Regime de Tempo Integral dos funcionários efetivos abaixo relacionados e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica revogada a concessão da Gratificação pelo Regime de Tempo Integral dos funcionários efetivos abaixo relacionados:

Table with 2 columns: Nome and Cargo. Lists names of employees and their respective positions, such as 'Adão das Neves - Assistente de Administração', 'Ademir Colavite - Operário', etc.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 02 de maio de 2013.

Signature of Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito.

DECRETO Nº 135/2013

SÚMULA: Cria o Comitê Municipal de Saúde Mental e nomeia os seguintes representantes.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: E

DECRETA:

Art.1º- Fica criado o Comitê Municipal de Saúde Mental, composto pelos seguintes membros:

Table with 2 columns: Representante da Secretaria Municipal de... and Nome. Lists representatives for various municipal secretariats, such as 'Lucenir Aparecida Angelin Zampiroli' for Social and Development.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Signature of Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito.

LEI Nº 2528/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, altera as Diretrizes Orçamentárias e altera o Plano Plurianual 2010/2013 do município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.341.532,01 (Três milhões trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Lists budget items such as 'DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE' and 'DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL'.

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Table with 3 columns: REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, FONTE, VALOR. Shows financial data for various revenue sources.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação: R\$ 3.341.532,01

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr., 02 de Maio de 2013.

Signature of Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito.

LEI Nº 2526/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, altera as Diretrizes Orçamentárias e altera o Plano Plurianual 2010/2013 do município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Lists budget items such as 'SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE'.

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Table with 3 columns: REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, FONTE, VALOR. Shows financial data for various revenue sources.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação: R\$ 400.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr., 02 de Maio de 2013.

Signature of Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito.

LEI Nº 2525/2013

Súmula: Concede reajuste aos empregados públicos municipais, aos conselheiros tutelares do Município de Colorado e aos servidores públicos inativos e pensionistas, bem como dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se aos empregados públicos municipais, aos conselheiros tutelares e aos servidores públicos inativos e pensionistas, com exceção daqueles abrangidos pela paridade, reajuste salarial de 7,50 (sete vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 2º Ratifica-se o Decreto nº 50/2013, de 27 de janeiro de 2013, do Chefe do Poder Executivo, que determinou o pagamento da importância de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a todos os servidores públicos municipais da administração direta, indireta, ativos e inativos, que estivessem percebendo valores inferiores ao salário mínimo nacional, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de abono adicional variável, após a aplicação do disposto nos arts. 1º ao 2º, desta Lei, de forma que nenhum servidor municipal, inclusive os inativos e pensionistas, bem como os empregados públicos, receba vencimento menor que R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º A fim de dar cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008, o vencimento do emprego público de "professor", criado nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 2285/2009, será de R\$ 1.840,00, ou seja, o mesmo vencimento do profissional do magistério público municipal, com carga horária de 40 horas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Signature of Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito.

Colorado PR, 02 de Maio de 2013.

LEI Nº 2527/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, altera as Diretrizes Orçamentárias e altera o Plano Plurianual 2010/2013 do município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.096.724,60 (Um milhão noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Lists budget items such as 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO' and 'DIVISÃO DE PESSOAL'.

Total das Suplementações: R\$ 1.096.724,60

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 3 columns: SUPERÁVIT FINANCEIRO, FONTE, VALOR. Shows financial data for various revenue sources.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado Pr., 02 de Maio de 2013.

Signature of Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito.

DECRETO Nº 216/2013

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2526 DE 02 DE MAIO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor. Lists budget items such as 'SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE'.

Total das Suplementações: R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito especial, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

Table with 3 columns: REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, FONTE, VALOR. Shows financial data for various revenue sources.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Signature of Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito.



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033

DECRETO Nº 218/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E CRIA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2927 DE 02 DE MAIO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.096.724,60 (Um milhão noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Personnel, Administration, Finance, Education, and Health.

Total das Suplementações R\$ 1.096.724,60

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with columns for Superavit Financeiro, Fonte, and Valor. Lists various revenue sources like FUNDEB, Education, and Salaries.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Signature of Joaquim Horacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 217/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2928 DE 02 DE MAIO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.341.532,01 (Três milhões trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Education, Health, and Personnel.

Total das Suplementações R\$ 3.341.532,01

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

Table with columns for Recurso Excesso de Arrecadação, Restimativa da Receita Orçamentária, Fonte, and Valor.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Signature of Joaquim Horacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado

RESOLUÇÃO Nº001/2013 de 29 de Abril de 2013.

Diálogo sobre o registro e renovação de registro de entidades e a inscrição de programas e/ou serviços em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1039/99, em Sessão Plenária do dia 30 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Deverão requisitar o registro e renovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado - as Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas na cidade de Colorado e que atendam os seguintes critérios:

- I - Prestar serviços em, no mínimo, um dos regimes previstos no Artigo 90 da Lei 8069/90.
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) acolhimento institucional;
d) colocação familiar;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.

II - Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: serão inscritos projetos e programas e/ou serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que atuem de forma complementar as políticas de cultura, lazer, esporte, saúde e educação.

Parágrafo Segundo: fica vetada a inscrição de projetos e programas referentes a políticas públicas de saúde e educação básica.

Parágrafo Terceiro: as entidades de acolhimento institucional terão de atender a Resolução Conjunta 001/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que aprova as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Artigo 2º: Deverão requisitar a inscrição e renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado os programas e/ou serviços desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a obrigatoriedade da inscrição refere-se aos programas e/ou serviços afetos aos regimes previstos no Artigo 90 da Lei 8069/90 e no Artigo 1º, inciso I da presente resolução.

Parágrafo Segundo: serão inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado somente os programas e/ou serviços desenvolvidos no Município de Colorado.

Artigo 3º: Será indeferido o pedido de inscrição de projetos e programas e/ou serviços referentes às políticas públicas de saúde e educação básica.

Capítulo II - Dos Objetivos Gerais

Artigo 4º: São objetivos gerais do Registro de Entidades da Sociedade Civil e a Inscrição dos Programas e/ou Serviços Municipais e Não Governamentais:

- I - subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;
III - apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo III - Do Registro e Renovação de Entidades

Artigo 5º: Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 6º: Para solicitar o registro, o requerente deverá:

- I - comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
III - não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;
IV - preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;
V - apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) ofício de solicitação da entidade endereçado ao Presidente do CMDCA;
b) ficha cadastral para registro/renovação devidamente preenchida (modelo anexo);
c) estatuto atualizado da requerente registrado em cartório de títulos e documentos;
d) ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
e) cópia do RG, CPF e comprovante de residência da Diretoria da entidade (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário);
f) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
g) cópia do CNPJ atualizado;
h) comprovação, mediante a apresentação de alvará expedido pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelo órgão sanitário e Corpo de Bombeiros que atestem que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (art. 91, parágrafo único, "a", do ECA);
i) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
j) certidão Negativa de Dívidas junto ao INSS;
k) certidão Negativa de regularidade do FGTS;
l) proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo;

Artigo 7º: Para o deferimento do pedido de registro, o CMDCA providenciará visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ou unidade.

§1º: Após o deferimento do registro, o CMDCA expedirá certificado com validade de 2 (dois) anos, que deverá ser afixado em local visível na entidade e/ou unidade.

§2º: A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

§3º: Após o deferimento do pedido, o CMDCA fará comunicação, em, no máximo, 30 (trinta) dias, aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

Artigo 8º: Em caso de indeferimento do pedido de registro, o CMDCA encaminhará o processo para o Conselho Tutelar para fiscalização e providências cabíveis.

§1º: Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

§2º: Nos casos de suspensão de atividades ou dissolução da entidade, caberá ao Poder Público a responsabilidade de assegurar a continuidade do atendimento às crianças e/ou aos adolescentes.

§3º: A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, imediatamente.

Artigo 9º: A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

Parágrafo único: Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas e serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Capítulo IV - Do Processo de Registro de Entidades e Inscrição de Programas

Artigo 10º: Considera-se inscrito o programa aprovado pelo CMDCA, desenvolvido por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.

Parágrafo único: Para solicitar a inscrição do programa e/ou serviço, o requerente deverá preencher formulário fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado.

Artigo 11º: A entidade deverá requisitar a inscrição de seus programas junto ao CMDCA, imediatamente após a sua criação, apresentando a proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo.

Artigo 12º: A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA.

Artigo 13º: Protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará análise da documentação em 30 dias.

§1º: Caso haja necessidade de adequação do pedido inicial, o CMDCA notificará o requerente para que, no prazo de 30 dias, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

§2º: Os pedidos que não forem da competência do CMDCA serão devolvidos ao requerente no prazo de 80 dias.

Capítulo V - Da Visita

Artigo 14º: Após análise e aprovação da documentação apresentada, no prazo de até 60 dias o CMDCA realizará visita "in loco", por meio de uma Comissão formada por um técnico a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e dois conselheiros municipais, para emissão de parecer que discorrerá sobre a Entidade e sua capacidade de desenvolver Programa e/ou Serviço apresentado no Plano de Trabalho.

§ 1º Para elaboração do relatório técnico, com o respectivo parecer, será adotado os seguintes procedimentos:

- I - Visita à Entidade, quando serão levantados:
- Dados institucionais;
- Perfil do usuário;
- Capacidade de atendimento e demanda;
- Diretoria;
- Recursos humanos;
- Instalações físicas;
- Equipamentos e materiais;
- Outras que forem de relevância.

II - Análise do programa de trabalho.
III - Análise do planejamento.
IV - Sistema de avaliação.
V - Elaboração do parecer técnico.

§ 2º Na hipótese do parecer técnico referido no parágrafo anterior indicar a necessidade de adequações, a Comissão comunicará a entidade interessada formalmente para as providências que se fizerem necessárias, estabelecendo o prazo de 30 (trinta dias) dias úteis para as adequações, informando igualmente o CMDCA.

Parágrafo único: A emissão de monitoramento e fiscalização do CMDCA, responsável pela visita, deverá emitir parecer indicando sua recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de registro e/ou inscrição.

Artigo 15º: A entidade requerente será comunicada da visita para fiscalizar a documentação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

Capítulo VIII - Da Decisão

Artigo 16º: Após realização da visita prevista no Artigo 13, o parecer da comissão será encaminhado para apreciação da plenária

Artigo 17º: A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município e/ou encaminhada à entidade por meio de carta registrada ou notificação pessoal.

Capítulo VIII - Do Arquivamento

Artigo 18º: O processo que ficar parado por mais de 90 dias consecutivos por falta de movimentação do requerente será arquivado.

Capítulo IX - Da Advertência, Suspensão e Cassação do Registro de Entidades

Artigo 19º: Terá suspenso o seu registro a entidade que:
a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresentar o plano de ação compatível com os princípios do ECA, quando da renovação do certificado de registro;
c) não mantiver atualizados os dados referentes a constituição e administração;
d) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
e) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

Parágrafo único: O conselho emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da entidade ou programa no prazo de 30 (trinta) dias implicará na suspensão do registro e/ou inscrição.

Artigo 20º: Terá cassado o seu registro a entidade que, após advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 60 dias corridos.

Parágrafo único: O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pelo CMDCA.

Artigo 21º: Os casos de irregularidade serão comunicados ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Artigo 22º: Decorridos 20 dias da comunicação à Entidade, a decisão da cassação será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 23º: A publicação da decisão será comunicada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária.

Capítulo X - Dos Recursos

Artigo 24º: Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, das decisões referentes ao Registro de Entidades e a Inscrição de Programas, no prazo de 30 dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial ou do recebimento de notificação pela entidade.
Parágrafo único: O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

Capítulo XI - Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 25º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado poderá avaliar os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Artigo 26º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 27º: Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 29 de Abril de 2013.

Signature of Djalma Junior, Presidente do CMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 24/2013

Ref.: Procedimento administrativo de dispensa de licitação (art. 24, II, da lei nº 8.666/93) para AQUISIÇÃO DE PLACA E LETREIRO EM AÇO INOX PARA INAUGURAÇÃO DA CRECHE PRO-InfANCIA EM OURIZONA.

Visito e analisado o procedimento em epígrafe, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando presente o interesse público na contratação do objeto que deu ensejo à instauração do presente procedimento, RATIFICO-O para que produza seus devidos e legais efeitos, dispensando o uso de licitação para a contratação da empresa VIAVERDE SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA, cujo valor total do contrato é de R\$ 4.395,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ourizona, 29 de abril de 2013.

Signature of Janilson Marcos Donassan, Prefeito Municipal.

Table with columns for Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Ourizona, and Dispensa de Licitação. Includes CNPJ, address, and process details.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SERGIO LUIS DIAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 54/2013
b) Licitação Nº.: 24/2013-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compra e Serviços
d) Data Homologação: 29/04/2013
e) Data da Adjudicação: 29/04/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: aquisição de placa de inauguração e placa em aço inox para a inauguração da creche - proinfancia.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and value. Includes item 0202717-1.

Ourizona, 29 de Abril de 2013.

Signature of JANILSON MARCOS DONASSAN.

Table with columns for Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Ourizona, and Dispensa de Licitação. Includes CNPJ, address, and process details.

Table with columns for Fornecedor, Endereço, Cidade, CNPJ, and Inscrição Estadual. Includes Liberty Paulista de Seguros.

Table with columns for Objeto da Compra, Contratação de Empresa, and Placa Adm/011.

ITENS

Table with columns for item number, quantity, unit, specification, value unitary, and value total. Includes item 1: Seguro de Veículos.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, o para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ourizona, 30 de Abril de 2013

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ourizona, 30 de Abril de 2013

Valor da Despesa: 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Pagamento em: 30

Table with columns for Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Ourizona, and Pregão Presencial. Includes CNPJ, address, and process details.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DA ÁREA DA SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA

Motivo: REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME PARECER JURÍDICO

Ourizona, 29 de Abril de 2013

Signature of DENIVALDO MAGI FILHO.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 2/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 76.282.672/0001-07	RUA BELA VISTA, 1014	Compra Direta Nr.:	194/2013
C.E.F.: 87170-000 - Ourizona - PR		Data da Compra:	02/05/2013

Formosador: SARANDI TRATORES LTDA. Endereço: AV COLOMBO, 7293 Maringá - PR CNPJ: 77.286.579/0001-45	Código: 741 Inscrição Estadual: 701.09638-04
Objeto da Compra: SERVIÇOS DE CHOCOTE ELÉTRICO, RECONDICIONAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE, RECONDICIONAMENTO DE CHAVE DE MARCHAS DA PACARREGADEIRA VOLVO L50	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	SERVICO ELÉTRICO E MECÂNICO PACARREGADEIRA	3.500,00	3.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ourizona, 2 de Maio de 2013

DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ourizona, 2 de Maio de 2013

Valor da Despesa: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Pagamento: 30

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 76.282.672/0001-07	RUA BELA VISTA, 1014	Compra Direta Nr.:	195/2013
C.E.F.: 87170-000 - Ourizona - PR		Data da Compra:	02/05/2013

Formosador: SARANDI TRATORES LTDA. Endereço: AV COLOMBO, 7293 Maringá - PR CNPJ: 77.286.579/0001-45	Código: 741 Inscrição Estadual: 701.09638-04
Objeto da Compra: prestação de horas serviços de motoniveladora no município de ourizona	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	78,000	HRIS	SERVICO DE MOTONIVELADORA	100,00	7.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ourizona, 2 de Maio de 2013

DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ourizona, 2 de Maio de 2013

Valor da Despesa: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Pagamento: 30

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 76.282.672/0001-07	RUA BELA VISTA, 1014	Compra Direta Nr.:	196/2013
C.E.F.: 87170-000 - Ourizona - PR		Data da Compra:	03/05/2013

Formosador: SARANDI TRATORES LTDA. Endereço: AV COLOMBO, 7293 Maringá - PR CNPJ: 77.286.579/0001-45	Código: 741 Inscrição Estadual: 701.09638-04
Objeto da Compra: aquisição de peças destinadas para reposição e conserto da pe carregadeira volvo	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	chicote ISO		
2	1,000	UN	BOBINA L50		
3	1,000	UN	CHAVE		
4	1,000	UN	BRACO L50		
5	1,000	UN	ARAME L50		
6	1,000	UN	BOBINA L50		
7	1,000	UN	BUCHA L50		
8	1,000	UN	JOGO ESCOVA L50		
9	1,000	UN	PORTA ESCOVA L50		
10	1,000	UN	JOGO DE REPARO L50		

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ourizona, 3 de Maio de 2013

DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ourizona, 3 de Maio de 2013

Valor da Despesa: 4.217,51 (quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

Pagamento: 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2013

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2013, de 28 de janeiro de 2013, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013, correspondente à possível aquisição de CARTUCHOS REMANUFATURADOS, RECARGA DE CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS para o atendimento da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em favor de:

VENCEDOR	ITEM	VALOR
JULIANA FRANCISCO DE ASSIS - ME	1	R\$ 1.450,00

LOTE 02 - RECARGAS E CARTUCHOS

VENCEDOR	ITEM	VALOR
JULIANA FRANCISCO DE ASSIS - ME	1	R\$ 53.900,00

LOTE 02 - RECARGAS E CARTUCHOS

VENCEDOR	ITEM	VALOR
JULIANA FRANCISCO DE ASSIS - ME	1	R\$ 38.900,00

TOTAL DOS LOTES R\$ 94.250,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

CLÉBER GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

PORTARIA Nº 086/2013
De 02 de MAIO de 2013

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART 1º - Fica nomeado a servidora **ADRIANA CRISTINA AGUIAR**, R.G. Nº 6.772.757-6-7/SESP-PR e C.P.F. Nº 017.950.859-83, PARA OFICIAR COMO **PREGOEIRO** NO EXERCÍCIO DE 2013.

ART 2º - FICAM NOMEADOS, COMO EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, OS SERVIDORES **RENATO RAFAEL DIAGO DO VALLE**, R.G. Nº 9.014.461-8/SESP-PR, C.P.F. Nº 049.250.729-51 E **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, R.G. Nº 9.074.613-8/SESP-PR, C.P.F. Nº 011.817.329-48.

ART 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL, A PORTARIA Nº 025/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 036/13

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **JOSIMEIRE APARECIDA MORAES**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.321.597-4-SSPPR, para exercer o cargo de **Recepcionista**, com lotação no Departamento de Educação, a partir de 02(dois) de maio(05) de 2013(dois mil e treze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 22/04/2012 e homologado pelo Decreto nº 030/2012 de 15/05/2012

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 02(dois) de maio(05) de 2013(dois mil e treze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035/13

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.475.055-5-SSPPR, para exercer o cargo de **Recepcionista**, com lotação no Departamento de Administração, a partir de 02(dois) de maio(05) de 2013(dois mil e treze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 22/04/2012 e homologado pelo Decreto nº 030/2012 de 15/05/2012

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 02(dois) de maio(05) de 2013(dois mil e treze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 034/13

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **LUZIA LOPES DO AMORIM RAMALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.859.749-6-SSPPR, para exercer o cargo de **Recepcionista**, com lotação no Departamento de Administração, a partir de 02(dois) de maio(05) de 2013(dois mil e treze), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 22/04/2012 e homologado pelo Decreto nº 030/2012 de 15/05/2012

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 02(dois) de maio(05) de 2013(dois mil e treze).

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ANEXO III - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS - CARGOS PÚBLICOS

TABELA A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

COD.	EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
I	AGENTE DE MANUTENÇÃO	A	1.015,04	1.065,79	1.119,08	1.175,04	1.233,79	1.295,48	1.360,26	1.428,27	1.499,69	1.574,67	1.653,40	1.736,07
		B	1.233,79	1.295,48	1.360,26	1.428,27	1.499,69	1.574,67	1.653,40	1.736,07	1.822,87	1.914,01	2.009,71	2.110,20
		C	1.499,69	1.574,67	1.653,40	1.736,07	1.822,87	1.914,01	2.009,71	2.110,20	2.215,71	2.326,50	2.442,83	2.564,97
II	AGENTE DE COMUNICAÇÃO	A	1.233,79	1.295,48	1.360,26	1.428,27	1.499,69	1.574,67	1.653,40	1.736,07	1.822,87	1.914,01	2.009,71	2.110,20
		B	1.499,69	1.574,67	1.653,40	1.736,07	1.822,87	1.914,01	2.009,71	2.110,20	2.215,71	2.326,50	2.442,83	2.564,97
		C	1.822,87	1.914,01	2.009,71	2.110,20	2.215,71	2.326,50	2.442,83	2.564,97	2.693,22	2.827,88	2.969,28	3.117,74
III	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	1.506,78	1.582,12	1.661,22	1.744,29	1.831,51	1.923,09	2.019,24	2.120,20	2.226,21	2.337,52	2.454,40	2.577,12
		B	1.831,51	1.923,09	2.019,24	2.120,20	2.226,21	2.337,52	2.454,40	2.577,12	2.705,98	2.841,28	2.983,34	3.132,51
		C	2.226,21	2.337,52	2.454,40	2.577,12	2.705,98	2.841,28	2.983,34	3.132,51	3.289,14	3.453,60	3.626,28	3.807,59
IV	AGENTE DE TÉCNICO	A	1.823,28	1.914,44	2.010,17	2.110,68	2.216,21	2.327,02	2.443,38	2.565,55	2.693,83	2.828,52	2.969,95	3.118,45
		B	2.216,21	2.327,02	2.443,38	2.565,55	2.693,83	2.828,52	2.969,95	3.118,45	3.274,37	3.438,09	3.609,99	3.790,49
		C	2.693,83	2.828,52	2.969,95	3.118,45	3.274,37	3.438,09	3.609,99	3.790,49	3.980,01	4.179,01	4.387,96	4.607,36
V	ADVOGADO	A	2.216,21	2.327,02	2.443,38	2.565,55	2.693,83	2.828,52	2.969,95	3.118,45	3.274,37	3.438,09	3.609,99	3.790,49
		B	2.693,83	2.828,52	2.969,95	3.118,45	3.274,37	3.438,09	3.609,99	3.790,49	3.980,01	4.179,01	4.387,96	4.607,36
		C	3.274,37	3.438,09	3.609,99	3.790,49	3.980,01	4.179,01	4.387,96	4.607,36	4.837,73	5.079,62	5.333,60	5.600,28
VI	CONTADOR	A	2.216,21	2.327,02	2.443,38	2.565,55	2.693,83	2.828,52	2.969,95	3.118,45	3.274,37	3.438,09	3.609,99	3.790,49
		B	2.693,83	2.828,52	2.969,95	3.118,45	3.274,37	3.438,09	3.609,99	3.790,49	3.980,01	4.179,01	4.387,96	4.607,36
		C	3.274,37	3.438,09	3.609,99	3.790,49	3.980,01	4.179,01	4.387,96	4.607,36	4.837,73	5.079,62	5.333,60	5.600,28

ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS!
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0063/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Juntos Pela Educação:

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Juntos pela Educação.

Art. 2º - O Comitê Local será composto pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a Coordenação, e demais membros da Sociedade Civil e Administrativa Pública, ficando assim constituído:

- I - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Jania Pavinatti Fachini
- II - Representantes Gestores Escolares;
Vera Lucia Fabris Rodrigues
- III - Representantes Pais e Alunos;
Dulcinéia de Fatima Viana de Melo
- IV - Representante dos Conselhos Escolares;
Edna Coslino Bionhina
- V - Representante dos Professores;
Ercidíia Maria da Silva Calçaça
- VI - Representante Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME);
Débora Graziela Barboza
- VII - Representante Equipe de Programa da SME
Geisimone Bento de Lima Beckhauser
- VIII - Representante Conselho Tutelar;
Angela Regina Cremonesi Gonçalves

Art. 3º - O Comitê Local tem por atribuições:

- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas- PAR;
- III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;
- V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;
- VI - Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR;
- VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na Ampliação da Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 02 de Maio de 2013.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0064/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Juntos Pela Educação:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe Local de Metas Compromisso Juntos Pela Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO N.º 035/2013
SÚMULA: Normas a Sra. Mirian de Souza Rodrigues de Carvalho, para o exercício das funções de chefe de Zelaroria, e de outras providências.

O Sr. Jamilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 008/2011, de 03/03/2011

DECRETA
Art. 1.º - Fica nomeada o Sra. MIRIAN DE SOUZA RODRIGUES DE CARVALHO, RG. n.º 6.360.919-01-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelaroria, a partir desta data, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/008/2011 de 03/03/2011

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE MAIO DE 2013.
Jamilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telef. (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2013
RATIFICAR PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2013 - P. M. L., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Formação à equipe da secretaria municipal de educação na condução dos trabalhos técnico-pedagógicos.

EMPRESA: M FUTATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.12.361.0010.2102.3.3.90.39.00.00.
PRAZO DE ENTREGA: R.C.G.O.

LOCAL E DATA: INAJÁ, 03 DE ABRIL DE 2013.

PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2013

RATIFICAR PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2013 - P. M. L., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CUSTEIO DE CONSULTA MÉDICA NA INTERCLÍNICA, EM LOANDA PR, COM O DR. ALI SAID NETO, CRM 18598, PARA A SRTA. REGIANE CRISTINA CAMILO, DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO ASSINADO POR DOUGLAS JOSMAR AGUIAR, ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM ANEXO.

CONTRATADO: DR. ALI SAID NETO - CRM 18598 - LOANDA-PR.
VALOR CONTRATADO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.10.301.0016.2901.3.3.90.36.00.00.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

LOCAL E DATA: INAJÁ, 11 DE ABRIL DE 2013.

PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2013

RATIFICAR PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2013 - P. M. L., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 12,7 TONELADAS DE PERSICO 3/8 AF PARA USO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA Pelo CHEFE DA DIVISÃO, LUIZ ERON DE SOUZA PAULA, EM ANEXO.

CONTRATADA: ITAPOA MINERACÕES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$292,10 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.15.451.0006.1705.4.4.90.51.00.00.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

LOCAL E DATA: INAJÁ, 17 DE ABRIL DE 2013.

PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2013.

RATIFICAR PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2013 - P. M. L., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA.

EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALMEIDA
REGENTE FEUO LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.005.12.365.0010.2108.4.4.90.52.00.00.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

LOCAL E DATA: INAJÁ, 29 DE ABRIL DE 2013.

PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2013
DATA: 02 DE MAIO DE 2013

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento datado em 26/04/2013.

RESOLVE
Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses, pelo período de 02/05/2013 a 02/08/2013, a Senhora MARIA SOLANGE VILANOVA GRIZIO, Funcionária Pública Municipal, cargo de PROFESSOR, admitida em 01/04/1991, conforme Art. 142, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE
Art. 1.º - Aposentar por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, GERUZA FERREIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identificação R.C. nº 1.969.325/SSP-PR, Funcionária Pública Municipal, no cargo de PROFESSOR, a partir desta data, na forma do Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "a" e § 5.º da Constituição Federal e Leis Municipais 600/2002 e 763/2009, com proventos mensais de R\$ 2.420,84 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
LEI Nº 464/2013

SUMULA: Dispõe sobre o parcelamento e repasse de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regimento Próprio de Previdência Social - RPPS.

A Câmara Municipal de Vereadores de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de PARANAPOEMA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado tanto ao parcelamento quanto o repasse de débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regimento Próprio de Previdência Social - RPPS, aposentadorias e pensões pagas indevidamente anteriores a lei 265/2000 e despesas administrativas, relativos as competências Janeiro de 2001 a Dezembro de 2012 em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas, conforme portaria 21/2013 de 18 de Janeiro de 2013 do MPAS.

Parágrafo Único - As parcelas a serem pagas serão motivos de Termo de Acordo de Parcelamento que será celebrado, entre Município e Instituto.

Art. 2.º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA e acrescido de juros legais de 6,00% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimentos até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescidos de juros legais de 6,00% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3.º - O município fica obrigado a efetuar automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FMP, e repassar diretamente ao Instituto de Previdência do Município de Paranapoema, valor das estabelecidas no termo de confissão de dívidas no seu vencimento.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim a lei 463/2011 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº 038/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, PEDRO DORIVAL GERMANO, portadora do CPF Nº 207.976.569-87, RG Nº 1.207.025-0 - SSP PR, ENGENHEIRO CIVIL, no período de aquisição de 31/08.2008 a 30.08.2009, a partir de 01 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 22 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.042/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, PEDRO DORIVAL GERMANO, portadora do CPF Nº 207.976.569-87, RG Nº 1.207.025-0 - SSP PR, ENGENHEIRO CIVIL, no período de aquisição de 31/08.2008 a 30.08.2009, a partir de 01 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 22 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.042/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, MANOEL LOPES NETO, portadora do CPF Nº 504.492-1 - SSP PR, lotado no DEPTO DE SAÚDE, como VIGIA, no período de aquisição de 02.04.2011 a 31.03.2012, a partir de 02 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 29 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.043/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, portadora do CPF Nº 516.116.199-04, RG Nº 3.811.954-0 - SSP PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de aquisição de 01.08.2011 a 30.07.2012, a partir de 02 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 29 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.041/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, DANIELY CRISTINY LOPES, portadora do CPF Nº 024.258.239-65, RG Nº 5.157.104-5 - SSP PR, lotado no DEPTO DE SAÚDE, como FISIOTERAPEUTA, no período de aquisição de 30.07.2011 a 29.07.2012, a partir de 01 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 23 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.040/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, ALEX APARECIDO DOS SANTOS JORGE, portadora do CPF Nº 041.903.929-50, RG Nº 8.983.783-0 - SSP PR, lotado no DEPTO DE SAÚDE, como TÉCNICO DE INFORMÁTICA, no período de aquisição de 01.08.2011 a 30.07.2012, a partir de 01 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 23 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.040/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, ALEX APARECIDO DOS SANTOS JORGE, portadora do CPF Nº 041.903.929-50, RG Nº 8.983.783-0 - SSP PR, lotado no DEPTO DE SAÚDE, como TÉCNICO DE INFORMÁTICA, no período de aquisição de 01.08.2011 a 30.07.2012, a partir de 01 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 23 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.040/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, ALEX APARECIDO DOS SANTOS JORGE, portadora do CPF Nº 041.903.929-50, RG Nº 8.983.783-0 - SSP PR, lotado no DEPTO DE SAÚDE, como TÉCNICO DE INFORMÁTICA, no período de aquisição de 01.08.2011 a 30.07.2012, a partir de 01 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 23 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.040/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, ALEX APARECIDO DOS SANTOS JORGE, portadora do CPF Nº 041.903.929-50, RG Nº 8.983.783-0 - SSP PR, lotado no DEPTO DE SAÚDE, como TÉCNICO DE INFORMÁTICA, no período de aquisição de 01.08.2011 a 30.07.2012, a partir de 01 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 23 de abril de 2013.

PORTARIA Nº.039/2013.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionário, TIAGO JOSE SOARES, portadora do CPF Nº 037.294.239-32, RG Nº 8.381.914-6 - SSP PR, DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no período de aquisição de 01.11.2011 a 01.11.2012, a partir de 01 de maio de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 22 de abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.039/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2013
RATIFICAR PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2013 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CONCRETO 040 SEM ARMADURA E P.M.P.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: TUBOPAV INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.28.720.2014.2011.330600.0000 FONTE 01000 RED. 94 06.001.15.452.0028.2011.330600.0000 FONTE 01000 RED. 150

PRAZO DE ENTREGA: A VISTA
LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 03 de maio de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMEÇA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013 - MENOR PREÇO GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PRENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2013.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. José Cândido Meyer - 216, centro ou através do telefone (44) 3442-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 02 DE MAIO DE 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
EXTRATO CONTRATO Nº 395-34/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: VIVO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Higienópolis, 1365 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64 representada neste ato por seus representantes legais, Senhores Alan Ricardo Laranjeira, inscrito no CPF/MF sob nº 026.375.929-66 e José Oscar Azevedo Júnior, inscrito no CPF/MF sob nº 032.860.479-88, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, compreendido na área de serviço da provedora, mediante a cessão de uso de aparelhos em comodato.

VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabele a legislação vigente.

VALOR: - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, que se presta as 25 (vinte e cinco) linhas habilitadas para o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, têm seu valor mensal estimado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e global estimado no prazo contratual de 12 (doze) meses em R\$ 13.200,00 (treze mil e mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Saúde: 03.001.04.122.0005.2005.339039.0000 FONTE 1000 RED. 33

Paranapoema/PR, 22 de Abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
A prefeta Municipal LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/91 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 10/2013
b) PROCESSO Nº: 52/2013
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 03/05/2013
e) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

0) Fornecedor e bens declarados vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: L.F. CORRÊA - GRÁFICA
CNPJ/CPF: 04.400.137.0001-94
LOTE ÚNICO: Foi contratado no valor de R\$ 99.999,50 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), válido por 12 meses.

Paranapoema, 03 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SR. PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

CARLOS JOSÉ ALVES
PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMEÇA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013 - MENOR PREÇO GLOBAL, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE CONTABILIDADE QUANTO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO, NOTADAMENTE LEI FEDERAL Nº 4.308/64 E LEI FEDERAL Nº 11.070/06, E TAMBÉM TRIBUTAR DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ENDOÇANDO EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, CONCILIAÇÃO, DEMONSTRATIVOS, DECLARAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SIM, CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANA.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PRENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2013.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. José Cândido Meyer - 216, centro ou através do telefone (44) 3442-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 26 DE ABRIL DE 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
EXTRATO CONTRATO Nº 407-46/2013

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

Instituída em 30/06/1976 - CGC 77.251.544/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Table with columns for 2011 and 2012, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO).

INVESTIMENTOS Poupança Ouro SICOOB - RDC - Longo Prazo CDI

CRÉDITOS Serviços Prestados S.U.S Hospitalar Prefeitura Mun. De Colorado

CHEQUES EM COBRANÇA Cheques sem fundo a recuperar Adiantamento a empregados

ESTOQUES Estoques de Farmácia Outros valores a receber

ATIVO NÃO - CIRCULANTE Imobilizado Imóveis Edificações

Máq./Equip./Instalações Hospitalares Aparelho Médico e Cirurgia Adiantamento Salarial

Máquinas e Equipamentos Lavanderia Condicionador de AR

Móveis e Máquinas Depreciação Utilitários Diversos

Veículos Frezeiro Eletrolux H160 Ventilador

Equip. Informática / Telefônica Instalações Rede Telefônica

Computadores Direto de uso Software Depreciação

Máquinas e Equip. Diversos Impressora Depreciação

Aspirador/Compressor cirúrgico Depreciação

Equip. Informática / Telefônica Instalações Rede Telefônica

Computadores Direto de uso Software Depreciação

Máquinas e Equip. Diversos Impressora Depreciação

Aspirador/Compressor cirúrgico Depreciação

Equip. Informática / Telefônica Instalações Rede Telefônica

Computadores Direto de uso Software Depreciação

Máquinas e Equip. Diversos Impressora Depreciação

Aspirador/Compressor cirúrgico Depreciação

Equip. Informática / Telefônica Instalações Rede Telefônica

Computadores Direto de uso Software Depreciação

Máquinas e Equip. Diversos Impressora Depreciação

Aspirador/Compressor cirúrgico Depreciação

Table showing financial data for PASSIVO NÃO-CIRCULANTE and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Superávit Acumulado Déficit do Exercício de 2011

TOTAL DO PASSIVO APARECIDO MANOEL MUSSIO

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL

Table with columns for CONTAS, SALDO INICIAL, SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO, DÉFICIT DO EXERCÍCIO, SALDO EM 31/12/2012

“As Notas Explicativas da Diretoria são parte integrante das Demonstrações Contábeis”

APARECIDO MANOEL MUSSIO PRESIDENTE

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31-12-2012

NOTA 1 - CONTEXTO SOCIAL A FUNVAPAR - FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, fundada em 30 de Agosto de 1976

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS A As Demonstrações Contábeis estão elaboradas em conformidade com os dispositivos constantes da Lei 6.404/76

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

NOTA 4 - ESTOQUES Estão assim compostos: PRODUTOS FARMACIA/DEPOSITOS

Table with columns for 2011 and 2012, showing products and deposits.

NOTA 5 - ATIVO IMOBILIZADO Estão registrados pelos custos de aquisição e assim compostos:

Table with columns for 2012 and 2011, showing assets and depreciation.

NOTA 6 - ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE SAÚDE A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, no exercício de 2012, prestou atendimentos a 87.043 pacientes

Table with columns for ORIGEM, AMBULATORIAL, INTERNAÇÕES, TOTAL, PERCENTUAL DE PACIENTES

PERCENTUAL DE INTERNAÇÕES SUS, MEDIDAS POR PACIENTES-DIA EXERCÍCIO

NOTA 7 - CONTINGÊNCIAS A administração da FUNVAPAR é desconhecida da existência de quaisquer Ações por Órgãos fiscalizadores

“As Notas Explicativas da Diretoria são parte das demonstrações Contábeis”

APARECIDO MANOEL MUSSIO PRESIDENTE

JAIRO AMATUZI TÉCNICO EM CONTABILIDADE

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA

CONSELHO FISCAL - GESTÃO 2011/2012 APARECIDO CALEGARI

KARLA LETICIA PEREIRA GIMENES MARCELO BARRIVEIRA

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

PRIMEIRO TRIMESTRE 2 013

Large table with columns for CODIGO, DISCRIMINAÇÃO/REFERENCIA, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, SOMA

OBS: O valor do saldo anterior refere-se ao mês de dezembro do ano anterior

Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013-F - CARGO PÚBLICO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2010

1. CONVOCAR: 1.1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração

Table with columns for Cargo Público, Nível, Nº Vagas, C.Horária

Respeitada a ordem rigorosa de classificação, o candidato aprovado e convocado terá cinco dias úteis contados da publicação do Edital de chamamento

O candidato que não se apresentar no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação em concurso.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO P/AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do artigo 9º e artigos 48 e 49 da lei de responsabilidade fiscal 101/2000

Respeitada a ordem rigorosa de classificação, o candidato aprovado e convocado terá cinco dias úteis contados da publicação do Edital de chamamento

O candidato que não se apresentar no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação em concurso.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, aos três dias do mês de maio de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues Prefeito

Edna de Lourdes Carpine Contín Presidente do Legislativo

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

No 1º de Maio Colorado promove 1º Torneio de Penaltis de dupla

Foi um sucesso o 1º Torneio de Penaltis de Dupla em Colorado, no feriado do dia 1º de maio-Dia do Trabalhador, no estádio municipal Dr. Francisco Borges de Campos que teve início a partir das 9 horas da manhã.

As inscrições pediam três quilos de alimento (não perecível) por dupla, com premiação “aos melhores” em dinheiro e vários brindes sorteados ao público, tudo isto, angariado voluntariamente no comércio local. O evento, organizado pelo Departamento de Esportes da Prefeitura setor ligado à Secretaria de Educação e Cultura, teve como apoio além do comércio local, o Legislativo, o Executivo e o SISEMUC. “Foi um sucesso, os trabalhadores e trabalhadoras se divertiram, não houve qualquer contratempo nessa atividade saudável que reuniu colegas de trabalho e seus familiares”, comentou o vice-presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Colorado (SISEMUC) e um dos coordenadores do evento José Cândido Nantes Gonçalves.

Mais de 500 pessoas entre funcionários e público prestigiaram o 1º Torneio de Penalti's (masculino), que promete para o próximo ano, atividades também para o grupo feminino. Um dos momentos anunciado anteriormente e que foi aguardando com muita expectativa foi quando o Prefeito Joaquim Horário Rodrigues afirmou ao microfone que: “o Plano de Carreira é um sonho que se transformou em realidade, atendendo a antigo anseio da categoria de trabalhadores da Administração Municipal”.

Segundo ele, foi motivo de honra e orgulho ser o prefeito que assinou o documento. “Creio que, com a formação do grupo de trabalho e das reuniões segmentadas, até o final do projeto e encaminhado ao Legislativo, estes que o aprovaram por unanimidades dos vereadores, foi também uma outra conquista importante aos senhores(as).” Ao mesmo tempo, o prefeito explicou que seu governo não vai criar falsas expectativas. “Vamos trabalhar dentro da realidade, principalmente orçamentária, porque temos que ter responsabilidade fiscal, atenção ao custeio da máquina sem desequilibrar setores importantes como a educação, esporte e a



saúde”. Joaquim Horário Rodrigues também afirmou que certamente esta é a melhor notícia que o servidor poderia receber no Dia do Trabalho. “Temos um compromisso com o trabalhador municipal, que diariamente se dedica na prestação de serviço público de qualidade. Agora, chegou a vez de reconhecer estes esforços, instituindo o Plano de Carreira”.

Ao final, o prefeito desejou um bom feriado aos trabalhadores municipais e a todos os trabalhadores do município. Todos integrados ao dia especial, tiveram lanches, refrigerantes, brincadeiras para a criançada, sorteio de Tablets profissional, vale compras e bicicletas infantis.

Uma atração especial foi apresentada pelo grupo de danças da rede pública sob a regência da professora Daiane Milmas, embalando a todos os movimentos. O grupo de Viola Caipira, formando na sua grande maioria por trabalhadores foi outro show à parte, animando todos os trabalhadores. Das 48 duplas participantes, foram arrecadados 170 quilos de alimentos que serão distribuídos para entidades de filantropia. O evento que teve como apresentadores os integrantes da equipe da assessoria de imprensa da prefeitura.



Paranapoema recebe visita do deputado federal André Vargas



Cumprindo agenda nesta quinta-feira, 02/05, vice-presidente da câmara, Deputado Federal André Vargas, reuniu-se com diversos prefeitos na região noroeste. Em Paranapoema o Deputado foi recebido pela Prefeita Leurides Sampaio Ferreira Navarro, a Profª Leu, juntamente com seu vice Sidnei Frazatto, o presidente da Câmara Manoel Paulino, o vereador José Augusto Soares e lideranças do município.

Conversaram sobre vários assuntos, especialmente sobre a

construção da supercreche, cuja obra, iniciada na gestão anterior, encontra-se paralisada por problemas com a construtora, a qual faliu. Vargas se comprometeu a intermediar buscando uma solução junto ao FNDE para a conclusão da obra que é tão importante para o município. Propôs-se ainda amparar o município em todas as áreas necessárias, em especial a educação, para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. A prefeita Leu agradeceu a presença e apoio do parlamentar.

Sorteio de prêmios marca o 1º de Maio em Paranapoema



A equipe da Prefeitura de Paranapoema realizou na última terça-feira, 30/04, véspera de feriado do dia do trabalhador, um sorteio de prêmios para toda a população. A prefeita Leurides Sampaio Ferreira Navarro, a Leu, agradeceu a presença de todos, “apesar de singela a Festa do Trabalhador representa o respeito que esta administração tem pelo trabalhador em todas as suas

esforços para melhorar sua vida e de sua família.” concluiu.

O evento ocorreu no calçadão, e contou com o prestígio da população que receberam bilhetes para concorrer ao sorteio de prêmios como panela de pressão, bicicleta de marchas e a tão cobiçada TV LCD de 24". Após o sorteio a população festejou com um show de músicas eletrônicas.

DUPLA CAMPEÃ
JOÃO VITOR e
CARLINHOS SANTANA
(R\$ 1.000,00+TROFÉU)

VICE
PAULO PANELA e OTAIR
(R\$ 500,00+TROFÉU)

3º LUGAR
JEANDRE e JOAQUIM
(R\$ 300,00+TROFÉU)

4º LUGAR
DEIVID e EDUARDO
(R\$ 200,00+TROFÉU)

**Patrocinadores da
premição em dinheiro**
COLORTINTAS,
MADEREIRA MADERNOP,
VIDRACARIA THOMÉ E
TUCO ESCLAVACINI
R\$ 1.000,00

FRIGORÍFICO VPR BRASIL
R\$ 500,00

MORELATO PNEUS E AUTO
ELÉTRICA MORELATO
R\$ 300,00

CAIUS IMÓVEIS
R\$ 200,00

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n.º 007/2013, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013. Contratada: MARIAGÁ INTRETERIMENTO LTDA CNPJ/MF: 12.771.674/0001-79

ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE MAIO DE 2013. FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Dispensa n.º: 035/2013 Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia Contratado: ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSP. ME Objeto: DESTINA-SE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O PERÍODO ATÉ 31/12/2012.

DECRETO Nº 0087/2013

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 0993/2012 de 22 de novembro de 2012:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. 04 04.001 04.012.0003.2.070 3.3.90.39.00.00 0,1.000 6.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

Os resultados de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 02 de maio de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 60 - LEI Nº 1285/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: ESTABELECE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Florai - PR, AUTORIZADO a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial No valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a incluir as seguintes dotações no Orçamento Programa do exercício de 2013.

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2.070 - Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, a saber: I - Excesso de Arrecadação apurado por Fonte de Recurso 507: Iluminação Pública..... R\$ 75.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a alteração dos anexos do PPA e LDO, a fim de compatibilizar a despesa prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva, aos 03 dias do mês de Maio de 2013. Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2013; O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2013; PUBLICADA NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2013, PÁGINA 06 DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 02 de Abril de 2013. LEIA-SE: Data da Assinatura: 04 de Abril de 2013. ONDE SE LÊ: Paço Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos Dois dias do mês de Abril de 2013. LEIA-SE: Paço Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos Quatro dias do mês de Abril de 2013. Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

DECRETO Nº 81/2013

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1266/2012 NO ARTIGO 4º PÁRAGRAFO 2º, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor d R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinados a REFORÇAR a seguinte dotação orçamentária: 03- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 01- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 11.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica R\$19.000,00 TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, deverá ser utilizado o cancelamento das seguintes dotações: 09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 20-601.0009.2.054 - PROG. DE APOIO AO PEQUENO E MÉD. PROD 4.4.90.52.00.00.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a alteração dos anexos do PPA e LDO, afim de compatibilizar a despesa prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal OSVALDO DA SILVA aos 03 dias do mês de MAIO do ano de Dois Mil e Treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2013 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 104/2013 b) Licitação Nr.: 14/2013-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 26/04/2013 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AUTOMÓVEIS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Forneecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid., Quantidade, Descto.(%), Preço Unitário, Total do Item. LOTES: 1 MARCIO R. BARBOSA - (4439)

Forneecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid., Quantidade, Descto.(%), Preço Unitário, Total do Item. LOTES: 2 CLEONICE GOMES 06906363930 - (1870)

Forneecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid., Quantidade, Descto.(%), Preço Unitário, Total do Item. LOTES: 3 ANTONIO ZAN & CIA LTDA - (43)

Forneecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid., Quantidade, Descto.(%), Preço Unitário, Total do Item. LOTES: 4 CLEONICE GOMES 06906363930 - (1870)

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ, N. 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, REGISTRA O PREÇO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AUTOMÓVEIS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

FORNECEDOR: MARCIO R. BARBOSA CNPJ. N. 11.802.223/0001-99 LOTE 01 QUANTIDADE 500 SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E VANS, ATENDENDO NO LOCAL DA EMPRESA OU NO PÁTIO MUNICIPAL, DEPENDENDO DO CASO. PREÇO UNITÁRIO R\$ 44,00 PREÇO TOTAL R\$ 22.000,00

FORNECEDOR: CLEONICE GOMES 06906363930 CNPJ. N. 13.220.467/0001-99 LOTE 02 QUANTIDADE 500 SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, ATENDENDO NO LOCAL DA EMPRESA OU NO PÁTIO MUNICIPAL, DEPENDENDO DO CASO. PREÇO UNITÁRIO R\$ 74,00 PREÇO TOTAL R\$ 37.000,00

FORNECEDOR: ANTONIO ZAN & CIA LTDA CNPJ. N. 975.469.775/0001-00 LOTE 03 QUANTIDADE 500 SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA CAMINHÕES, ATENDENDO NO LOCAL DA EMPRESA OU NO PÁTIO MUNICIPAL, DEPENDENDO DO CASO. PREÇO UNITÁRIO R\$ 74,50 PREÇO TOTAL R\$ 37.250,00

FORNECEDOR: CLEONICE GOMES 06906363930 CNPJ. N. 13.220.467/0001-99 LOTE 04 QUANTIDADE 500 SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO NO LOCAL DA EMPRESA OU NO PÁTIO MUNICIPAL, DEPENDENDO DO CASO. PREÇO UNITÁRIO R\$ 133,00 PREÇO TOTAL R\$ 66.500,00

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 82/2013

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 06 de Maio de 2013, o Servidor Público Municipal: MARCELO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Divisão, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 03 dias do mês de maio de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal ROSLI AP. LEITE MOLINA Dept. de Pessoal

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua - VISCONDE DO RIO BRANCO - N: 680 - Centro - Fone (44) 3243-19 01 CEP 87 190 - 000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - SAMAE-PR, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, 1000, em São Jorge do Ivai - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 02/2013 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, para Contratação de uma empresa especializada em sistemas de informática para locação de sistemas; serviços de Conversão dos dados existentes; instalação, implantação e treinamento; serviços de suporte técnico; serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados para o SAMAE. O Edital de Pregão Presencial nº 02/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e alterações Subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 17 de Maio de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09 horas 00min do mesmo dia.

São Jorge do Ivai/PR, 03 de Maio de 2013. WELBER ROBERTO MINELI Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2013 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 28/2013 b) Licitação Nr.: 16/2013-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 16/04/2013 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Forneecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)/Unid., Quantidade, Descto.(%), Preço Unitário, Total do Item. C.B. DE MORAES & CIA LTDA - (83)

São Jorge do Ivai, 16 de Abril de 2013. ANDRE LUIS BOVO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2013 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 29/2013 b) Licitação Nr.: 17/2013-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 16/04/2013 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Forneecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtd de Itens, Média Descto.(%), Total dos Itens

São Jorge do Ivai, 16 de Abril de 2013. ANDRE LUIS BOVO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2013 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 30/2013 b) Licitação Nr.: 18/2013-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 26/04/2013 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C/ DA NORMA DENR 21/05, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Forneecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtd de Itens, Média Descto.(%), Total dos Itens

São Jorge do Ivai, 26 de Abril de 2013. ANDRE LUIS BOVO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 082/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido, a Servidora APARECIDA MARIA SIRIO PEREIRA, matrícula n.º 324, portadora do RG n.º 4.191.626-5, ocupante do cargo de MERENDEIRA, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, a partir de 02 de maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 30 de abril de 2013.

ANDRE LUIS BOVO Prefeito Municipal

Nova Esperança, Domingo, 05 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n.º 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço na forma presencial, RESOLVE registrar os preços...

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de Informática, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ABJ INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 06.635.408/0001-18, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 180, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, CEP 87190-000.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'LAPTOP PORTÁTEL', 'CAMERA DIGITAL', 'TELEFONE CELULAR'.

TANGO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 07.000.000-08, com endereço na Av. Cerro Azul, nº 1.371, Zona 02, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87100-000.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'LAPTOP PORTÁTEL', 'CAMERA DIGITAL', 'TELEFONE CELULAR'.

SORAIJA CRISTINA TURQUINO MACKERT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 12.854.502/0001-15, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 1.371, Loja, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, CEP 87190-000.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'CABO DE REDE', 'CAMERA DIGITAL', 'TELEFONE CELULAR'.

SORAIJA CRISTINA TURQUINO MACKERT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.854.502/0001-15, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 1.371, Loja, Bairro Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'LAPTOP PORTÁTEL', 'CAMERA DIGITAL', 'TELEFONE CELULAR'.

MESQUITA & ORLANDINI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.990.433/0001-73, com endereço na Av. João Paulo Vieira Filho, nº 672, Sobrelaje sala 05, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87100-000.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'CAXA DE SOM PARA COMPUTADOR', 'GABINETE 4 BAYAS COM FONTE', 'SERVIDOR DE CÍRCULO RÁDIO'.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'LAPTOP PORTÁTEL', 'CAMERA DIGITAL', 'TELEFONE CELULAR'.

MESQUITA & ORLANDINI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 03.990.433/0001-73, com endereço na Av. João Paulo Vieira Filho, nº 672, Sobrelaje sala 05, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87100-000.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'CAXA DE SOM PARA COMPUTADOR', 'GABINETE 4 BAYAS COM FONTE'.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 5.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar a alteração do preço, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar, a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório; e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apremio.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 22 de Abril de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ABJ-INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.635.408/0001-16, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 180, Iérreo - centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Antonio Bizzi Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.667.996-7 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 008.152.599-05.

TANGO LTDA/ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.304.697/0001-08, com endereço na Av. Cerro Azul, nº 1.371, Zona 02, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.100-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Eládio Bernardino Guzman, portador da Carteira de Identidade RG nº V206291-4 SE/DPM/DFP e inscrito no CPF sob o nº 004.113.770-57.

SORAIJA CRISTINA TURQUINO MACKERT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.854.502/0001-15, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 1.371, Loja, Bairro Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora, Soraija Cristina Turquino Mackert, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.995.521-9 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 897.252.399-20.

MESQUITA & ORLANDINI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.990.433/0001-73, com endereço na Av. João Paulo Vieira Filho, nº 672, Sobrelaje sala 05, Zona 07, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.100-015, neste ato representado pelo seu procurador, Maxionio Roberto de Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.720.043-3 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 523.333.029-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n.º 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço na forma presencial, RESOLVE registrar os preços...

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de Notas do Produtor Rural, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: INFORMATICA - Comércio de Impresses e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 01.318.580/0001-22, com endereço na Rua Amazonas, 180, Sala 01 - Conjunto Serrinha, na cidade de Paraná do Norte, estado do Paraná, CEP 87740-000.

Table with columns: Item, Especificação, Unid., Quantidade, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'NOTAS DO PRODUTOR RURAL', 'NOTAS DO PRODUTOR RURAL'.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 5.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar a alteração do preço, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável; c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apremio.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 22 de Abril de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

INFORMATICA - Comércio de Impresses e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 01.318.580/0001-22, com endereço na Rua Amazonas, 180, Sala 01 - Conjunto Serrinha, na cidade de Paraná do Norte, estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representado pelo seu procurador Gilmar Aparecido de Araujo, portador da carteira de identidade RG nº 9.348.088 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº 094.323.048-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n.º 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço na forma presencial, RESOLVE registrar os preços...

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE - CBUQ, faixa "C" da Norma DE/PRES 2105, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: WELLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 73.669.949/0001-43, com endereço na Estrada Carana, nº S/N, Bairro Gleba Rio Aquidauã, Lote 71-E-1 Km 11, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 86990-000.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE - CBUQ'.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária no momento da requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 5.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante; e e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório; e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apremio.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 21 de Maio de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

WELLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.669.949/0001-43, com endereço na Estrada Carana, nº S/N, Bairro Gleba Rio Aquidauã, Lote 71-E-1 Km 11, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, João Weller, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.588 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 284.290.300-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 69/2013, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2013

Contratada: DIEGO FELIPE MOREIRA CNPJ/MF: 13870115/0001-89
TAMIOZZO 07531092980

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA NO PROJETO PIÁ, E PARA NOSSAS PESSOAS DA MELHORIDADE.

Valor: R\$ 7.840,00

Data da assinatura:
Dotação orçamentária:
08 - Departamento de Ação Social
01 - Divisão de Família
08.01.08.244.0008.2.061 - Manutenção das Atividades do Projeto Piá;
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013;
O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013;
PUBLICADA NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2013, PÁGINA 26 DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ:
Data da Assinatura: 11 de Março de 2013.
LEIA-SE:
Data da Assinatura: 13 de Março de 2013.

ONDE SE LÊ:
Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos Onze dias do mês de Abril de 2013.
LEIA-SE:
Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos Treze dias do mês de Abril de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013;
O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013;
PUBLICADA NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2013, PÁGINA 08 DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ:
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2013.
LEIA-SE:
Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2013.

ONDE SE LÊ:
Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos Seis dias do mês de Fevereiro de 2013.
LEIA-SE:
Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos Oito dias do mês de Fevereiro de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 072/2013, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2013

Contratada: A. MANHANI FILHO - CNPJ/MF: 04.976.188/0001-69
MATERIAIS ELETRICOS - EPP

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 112,5 KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8/11.4, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127 V.

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Data da assinatura: 30/04/2013
Dotação orçamentária:
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO;
03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
14.451.0005.1.010 - Readequação da Iluminação de Praças, Ruas e Avenidas da Sede e do Distrito;
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 073/2013, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2013

Contratada: CAROLINA ANDRESSA DOS SANTOS CNPJ/MF: 17.932.646/0001-00
SANTOS 08229628963

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET PARA CRIANÇAS E ADOSLENTES DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 7.458,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Data da assinatura: 30/04/2013
Dotação orçamentária:
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
08.243.0008.6004 - Manutenção do Projeto Escola de Música e Aprendizagem
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2013

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2013;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ - CNPJ: 75.731.000/0001-60
CONTRATADA: SORIANI & SORIANI LTDA - ME - CNPJ sob nº 05.970.856/0001-03;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA DO SUS.
VALOR - R\$ 37.750,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2013;
FORO: Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná.

Floraí, 03 de Maio de 2013

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Contratante

SORIANI & SORIANI LTDA - ME
CNPJ nº 05.970.856/0001-03
CONTRATADA

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 074/2013, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2013

Contratada: PLUG DIGITAL INFORMATICA CNPJ/MF: 07.955.334/0001-68
LTDA - ME

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFONICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ.

Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

Data da assinatura: 02/05/2013
Dotação orçamentária:
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2.070 - Manutenção das Ativ. De Administração e Planejamento;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2013, nos termos do Artigo 25, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2013

Contratada: SORIANI & SORIANI LTDA - ME CNPJ/MF: 05.970.856/0001-03

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CONFORME TABELA DO SUS.

Valor: R\$ 37.750,00

Data da Assinatura: 03 de Maio de 2013;
Vencimento: 31/12/2013

Dotação orçamentária:
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.0007.2.037 - Manutenção do Hospital Municipal.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 03 Dias do Mês de Maio de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2013 PMS.II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2013

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA para a execução dos serviços de aumento de carga de energia elétrica visando atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, situado na Rua 04, nº 600, nesta cidade de São Jorge do Ivaí no valor total de R\$ 9.157,38 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Faço ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 30 de abril de 2013.

Claudineia Sossai Navarro
Diretor Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CLAUDINEIA SOSSAI NAVARRO, Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2013.

ANDRÉ BOVO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
OBJETO: Execução de obra para o atendimento de pedido de ligação/aumento de carga, visando atender exclusivamente as instalações do contratante situada na Rua 04, nº 600, São Jorge do Ivaí- CMEI MONTEIRO LOBATO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.157,38 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.01.05.00.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02
PROJETO/ATIVIDADE: 1.031

INICIO: 45 (quarenta e cinco dias a contar da data do pagamento da 1ª Parcela
CONCLUSÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar do início.
DATA: 30/04/2013

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 04/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 20/2013 PROCESSO LICITATORIO Nº. 046-2013, do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a Aquisição de Materiais de Construção Diversos a serem utilizados em serviços e ou obras nos Departamentos de Administração Municipal, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 17 de Maio de 2013, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 03 de Maio de 2013.

ALESSANDRO SILVA BRAS
Progero de Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 15/2013
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para locação de serviços de instrutor musical para ministrar aulas a adolescentes e jovens matriculados na rede de Ensino do Município e pessoas da Comunidade interessada na Arte Musical, visando a formação e manutenção da Fanfarra Municipal

ADRIANO ROGÉRIO AMOLARO - ME CNPJ Nº. 08.713.253/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	Valor Total	Máx.
1	Prestação de Serviços de Instrutor Musical, para ministrar aulas práticas e teóricas de música a jovens e adolescentes matriculados na rede Municipal de Ensino e a pessoas da comunidade interessadas na Arte Musical visando a formação e manutenção da Fanfarra Municipal, sendo a prestação de serviços em 02 (dois) dias por semana e carga horária de 08 (oito) horas semanais em locais e horários disciplinados pelo departamento da educação, mais a apresentação da Fanfarra nas solenidades festivas e nas cidades vizinhas sempre que houver necessidade.	MESES	8	R\$ 2.000,00		R\$ 16.000,00	

Itaguajé, 02/05/2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: ADRIANO ROGÉRIO AMOLARO - ME CNPJ Nº. 08.713.253/0001-14.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de serviços de instrutor musical para ministrar aulas a adolescentes e jovens matriculados na rede de Ensino do Município e pessoas da Comunidade interessada na Arte Musical, visando a formação e manutenção da Fanfarra Municipal.

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	Valor Total	Máx.
1	Prestação de Serviços de Instrutor Musical, para ministrar aulas práticas e teóricas de música a jovens e adolescentes matriculados na rede Municipal de Ensino e a pessoas da comunidade interessadas na Arte Musical visando a formação e manutenção da Fanfarra Municipal, sendo a prestação de serviços em 02 (dois) dias por semana e carga horária de 08 (oito) horas semanais em locais e horários disciplinados pelo departamento da educação, mais a apresentação da Fanfarra nas solenidades festivas e nas cidades vizinhas sempre que houver necessidade.	MESES	8	R\$ 2.000,00		R\$ 16.000,00	

VIGÊNCIA: 31/12/2013.

DOTAÇÃO:

08.001.12.361.0035.2.064.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 02 de Maio de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2013, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

Contratado: HOSPITAL DE SANTO INACIO LTDA CNPJ: 76.133.222/0001-44

Objeto do Contrato: Contratação de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICA GERAL, compreendendo consultas, procedimentos clínicos, acompanhamento de paciente ao retorno, junto ao NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE/NIS do Município.

Valor Contratual: R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) no período de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 03 de Maio de 2013. Vigência: até 03/05/2014

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 03 de Maio de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2013, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2013

Contratado: ANTUNES DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 05.595.706/0001-67

Objeto do Contrato: Contratação de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de PEDIATRIA, compreendendo consultas, procedimentos clínicos, acompanhamento de paciente ao retorno, junto ao NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE/NIS do Município.

Valor Contratual: R\$ 33.252,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais) no período de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 03 de Maio de 2013. Vigência: até 03/05/2014

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 03 de Maio de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR

CONTRATADA: HOSPITAL DE SANTO INACIO LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Clínica Geral, conforme descrito abaixo:
VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLINICA GERAL COMPREENDENDO ATÉ 200 CONSULTAS MENSIAIS DISCIPLINADAS PELO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.	CONSULTA	2400	32,60	78.240,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.39.00.00 - 01303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - 01495 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2014

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 03 de Maio de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR

CONTRATADA: ANTUNES DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Pediatría, conforme descrito abaixo:
VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA COMPREENDENDO ATÉ 85 CONSULTAS MENSIAIS DISCIPLINADAS PELO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.	CONSULTA	1020	32,60	33.252,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.39.00.00 - 01303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - 01495 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2014

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 03 de Maio de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IT

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Marinho da Rocha, 005 - Fone: (0744) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.870-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.391/0001-53

PORTARIA Nº 033/2013
JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/GOZO. Lists names like Bernadi Barbosa de Oliveira and their respective periods.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 30 de abril de 2013.

CAMILLO BRANCHINI COSSITTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2013
02 de maio de 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2013
PROCEDIMENTO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE 08/2013
CONTRATO: 049/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

DO OBJETO-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTERRAMENTO E EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.
DO VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Recursos Orçamentários

DA VIGÊNCIA: 244 dias, contados a partir de 02 de maio de 2013.
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - PR

Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2013
02 de maio de 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2013
PROCEDIMENTO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE 08/2013
CONTRATO: 049/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

DO VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Recursos Orçamentários
13.040.10.301.0111.2111.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 244 dias, contados a partir de 02 de maio de 2013.
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - PR

Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal
Ofício nº055/2013 Jardim Olinda, 02 de abril de 2013.

Em resposta ao ofício circular nº 001/2013, venho pelo presente fazer a indicação do representante do município para integrar o Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças-PLC.

NOME REPRESENTANTE MUNICIPAL: Vanessa Pereira dos Santos
FUNÇÃO: Assistente Social- Órgão Gestor: Departamento Municipal de Assistência Social

Atenciosamente
JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor: MARCOS CLEBER FELIPE
Coordenador Geral da Comissão técnica Regional PLC
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA-SETS
Paranaval-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
MUNICÍPIO JARDIM OLINDA-PR
Ofício nº001/2013 Jardim Olinda, 01 de abril de 2013.

Em resposta ao ofício circular nº 002/2013, venho pelo presente fazer a indicação do representante do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social para integrar o Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças-PLC.

NOME REPRESENTANTE CMAS: TITULAR: GILVANA VIEIRA
SUPLENTE: MARLENE XAVIER DE SOUZA
REPRESENTATIVIDADE: Sociedade Civil.
Sem mais, aproveito a oportunidade para elevar votos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente
LUCIENE MORAES DE SOUZA
Presidente CMAS

DECRETO Nº 100/2012

SÚMULA: Exonera o Senhora REGINA MARIA DA MOTA, do Cargo Comissariado de Diretora de Cultura, e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranaopeia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
ART. 1º - Fica EXONERADA a Senhora REGINA MARIA DA MOTA, inscrito no CPF nº 516.158.949-34 e CI RG nº 15.538.089-B - SSP/PR, do cargo comissariado de DIRETORA DE CULTURA, nomeado pelo Decreto nº 041/2013, de 08 de fevereiro de 2013, a partir de 30 de abril de 2013.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 041/2013 de 08 Fevereiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de PARANAPEIA, Estado do Paraná, 06 De Maio de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 098/2013
SÚMULA: Nomeia o Sr. LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO, para assumir o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPEIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 07/2006, e Edital nº. 008/2013 de 28 de Março de 2013.

DECRETA
ART. 1º - Nomear o funcionário Sr. LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO, RG nº 9.059.807-4, SSP/PR, CPF nº. 054.879.749-85, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme previsto no edital nº. 008/2013 de 28 de Março de 2013, a partir de 02 de Maio de 2013.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Paranaopeia Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE
Aos 02 de Maio 2013, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranaopeia, Estado do Paraná, a Sr. LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO, brasileiro, solteiro, CI RG nº. 9.059.807-4, SSP PR, CPF nº. 054.879.749-85, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº. 08/2013 de 28 de Março de 2013.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranaopeia-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranaopeia, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 099/2013
SÚMULA: Nomeia a Sr. LARISSA BRIQUES AZEVEDO, para assumir o cargo de ENFERMEIRA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPEIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº.07/2006, e Edital nº. 006/2013 de 15 de Março de 2013.

DECRETA
ART. 1º - Nomear o funcionária Sr. LARISSA BRIQUES AZEVEDO, RG Nº 10.618.308-2, SSP/PR, CPF Nº. 067.394.299-60, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, conforme previsto no edital nº. 006/2013 de 15 de Março de 2013, a partir de 22 de Abril de 2013.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Paranaopeia Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE
Aos 22 de Abril 2013, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranaopeia, Estado do Paraná, a Sr. LARISSA BRIQUES AZEVEDO, brasileira, solteira, CI RG nº. 10.618.308-2, SSP PR, CPF nº. 067.394.299-60, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº.06/2013 de 15 de Março de 2013.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranaopeia-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranaopeia, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

LEI 463/2013
SÚMULA: Dispõe sobre a realização de estágio nas Repartições Públicas Municipais, mediante processo seletivo nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANAPEIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranaopeia, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município de Paranaopeia autorizado a proporcionar a estudantes a realização de Estágios obrigatórios ou não-obrigatórios junto às repartições Públicas, mediante processo seletivo, objetivando:

- I - Complementação dos conhecimentos teóricos inerentes à área de formação do estudante, inclusive Estágios obrigatórios previstos no currículo escolar;
II - Oportunidade de trabalho com aplicação prática dos conhecimentos teóricos inerentes à área de formação do estudante.

Art. 2º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação de nível técnico ou superior.

Art. 3º O estágio, tanto na modalidade obrigatória quanto na não-obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza; observados os seguintes requisitos:

- I - matrícula e frequência regular do educando em curso de nível técnico ou educação superior;
II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 4º Nenhum estudante poderá ser beneficiado pelo programa por prazo superior a dois anos.

Art. 5º É vedado ao Estagiário desenvolver suas atividades em órgão no qual haja servidor lotado que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil.

Art. 6º É vedado ao Estagiário exercer qualquer atividade remunerada diferente da exercida com estágio nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 7º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso VI do caput do art. 9º desta Lei e por menção de aprovação final.

Art. 8º Para admissão ao Estágio o estudante deverá:

- I - contar com idade mínima de 18 anos;
II - estar regularmente matriculado no ensino superior, conforme o caso;
III - demonstrar frequência às aulas dentro das exigências mínimas fixadas pela entidade de ensino, no semestre da admissão; e
IV - ter, no ano letivo imediatamente anterior, consideradas todas as disciplinas cursadas, aproveitamento médio, igual ou superior a 60% dos pontos previstos pela entidade de ensino.

Art. 9º O Estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será remunerado com uma Bolsa limitada a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para Estagiários de nível superior;

Parágrafo 1º - Estágio igual ou superior a 1 (um) ano dará direito ao recesso de 30 (trinta) dias. Se o estágio tiver duração inferior a 1 ano, o recesso será proporcional. Dessa forma, se o contrato for extinto antes do prazo previamente fixado, o estagiário poderá exigir, em dinheiro, o recesso proporcional

Parágrafo 2º - O valor da Bolsa será corrigido sempre pelo Índice de Reajuste dos Vencimentos dos Servidores.

Art. 6º Estabelece-se como critérios para a seleção de Estagiários submetidos a realização de Estágio:

I - Haverá uma Comissão permanente de seleção, com 03 (três) representantes do Poder Executivo;

II - O Estagiário deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas;

III - A média global do estagiário, nas disciplinas cursadas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta), tendo preferência os de média mais elevadas.

IV - Os Estagiários deverão residir no Município de Paranaopeia, Estado do Paraná.

Art. 8º Extingue-se o estágio:

- I - pela desistência do estagiário;
II - pela não renovação ou não cumprimento do Termo de Compromisso do Estágio até a data de seu vencimento;
III - pelo abandono, pelo trancamento da matrícula ou pela conclusão do curso;

IV - por iniciativa da instituição concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão à instituição de ensino.

Parágrafo Único - É vedada a suspensão temporária do Termo de Compromisso.

Art. 9º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo Único - O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 03 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 10 A Prefeitura de Paranaopeia pode oferecer estágio, mediante processo seletivo, observadas as seguintes obrigações:

- I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Art. 11 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Serão consideradas justificadas as faltas por motivo de saúde, desde que apresentado o respectivo atestado médico.

§ 2º As faltas decorrentes da necessidade de cumprir, comprovadamente, atividade discente fora de seu horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma estabelecida pela chefia do órgão onde o Estagiário esteja desempenhando suas funções.

§ 3º Findo o prazo do Termo de Compromisso ou sendo esse rescindido sem que tenha havido a compensação dos dias faltosos, nos termos do parágrafo anterior, serão estes descontados do valor da bolsa.

Art. 12 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 13 O estagiário receberá auxílio-transporte desde que demonstrada a real necessidade.

Parágrafo Único - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 14 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 15 São deveres do Estagiário:

- I - atender às orientações da chefia do órgão no qual esteja desempenhando suas funções;
II - cumprir o horário de trabalho estipulado;

III - manter sigilo acerca dos fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;

IV - apresentar-se ao serviço convenientemente trajado;

V - manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;

VI - comunicar à Coordenadoria dos Recursos Humanos a desistência dos estudos; e

VII - comunicar previamente à Coordenadoria dos Recursos Humanos, com antecedência mínima de quinze dias, sua mudança de instituição de ensino.

Art. 16 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 17 O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

Art. 18 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal deverá atender a proporção de 10% (dez por cento) do número de Servidores Municipais.

§ 1º Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 19 Para dar atendimento ao disposto na presente lei, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Dotação, Descrição. Rows include MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPEIA, EM 17 DE ABRIL DE 2013.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.391/0001-53
Rua Pedro Paulo Venâncio, 1023 - Fone: (0744) 403-1287 - CEP 87.460-600
E-mail: paranacity@paranacity.com.br

EDITAL Nº 007/2013
SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em concurso público para suprir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEIA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital nº. 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 09/05/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

Table with columns: Nº INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, NOME. Rows include 6880033 LAIS CRISTINA LOPES PEREIRA and 6880298 SIRLEI APARECIDA CORNIANI.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

EDNEIA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 113/2013
SÚMULA: NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

EDNEIA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR CLAUDIO JOSÉ DE VITRO, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 02 de maio de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2013.

Edneia Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº 114/2013
SÚMULA: NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

EDNEIA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR AGNALDO CORDEIRO PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Divisão, na Divisão de Esporte Amador, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 02 de maio de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2013.

Edneia Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº 112/2013
SÚMULA: NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

EDNEIA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR THALES HENRIQUE MONTEIRO MORETO, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Divisão, na Divisão de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de maio de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2013.

Edneia Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº 115/2013
EDNEIA BUCHI BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR HELEN VENERIO SALVADego como titular e ELIANE DA SILVA CARROSA como suplente para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Fome-Zero, para o biênio de 2013 a 2014.

EDIFÍCIO DA Prefeitura Municipal de Paranacity, em 03 de maio de 2013.

Edneia Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - FUNPAR
CNPJ 08.683.905/0001-15
RESOLUÇÃO Nº001/2013

Regulamenta a eleição para candidatos a Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR.

FÁTIMA REGINA GRANDE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - FUNPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - A eleição para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, instituído através da Lei nº 1.900, de 18/09/2012, será realizada com as normas baixadas por essa Resolução.

Art. 2º - A eleição a que se refere o artigo 1º desta Resolução, será realizada para o preenchimento de:
I - 05 (cinco) vagas de membro titular do Conselho de Administração.
II - 05 (cinco) vagas de membro titular do Conselho Fiscal.

Art. 3º - Cada membro titular contará com um suplente que será o imediatamente mais votado no processo que eleger seu titular.

Art. 4º - Os candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal deverão preencher, os seguintes requisitos:
I - Ser servidor efetivo ou estável ou aposentado;
II - Declaração de que não responde processo civil, criminal ou administrativo e de que não tem conta de condenação penal ou administrativa transitada em julgado;
III - Não estar em gozo de licença sem vencimento;
IV - Não estar exercendo mandato eletivo.

Art. 5º - A candidatura é individual e o candidato somente poderá concorrer a um Conselho.

Art. 6º - As inscrições estarão abertas aos candidatos no período de 13/05/2013 a 13/06/2013, nos dias úteis, das 7:30 às 13:30 horas e das 13 às 17 horas, na sede Administrativa do FUNPAR, sito à Rua Mário Xavier de Souza, 1.457.

Art. 7º - A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia 23/06/2013 e de costume do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, após as impugnações das candidaturas poderá ser feita por qualquer servidor estável e titular de cargo efetivo, até o dia 20/08/2013.

Art. 8º - A lista definitiva dos candidatos inscritos será publicada no dia 23/06/2013 e de costume do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR.

Art. 9º - As eleições de que trata a presente Resolução serão realizadas no dia 29/08/2013, das 13 às 16 horas, e serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral composta por:
I - ROSA DIAS FERRO Gestora Previdenciária do FUNPAR;
II - FÁTIMA REGINA GRANDE Alcaide do Conselho Administrativo;
III - JOSÉ CLAUDIO BATISTA Representante do Poder Executivo junto ao FUNPAR;

Art. 10 - Funcionará como mesa coatora fixa de votos a sala de atendimento do FUNPAR.

Art. 11 - A realização da apuração dos votos será feita em seguida ao término da votação.

Art. 12 - São de competência da Comissão Eleitoral:
I - Julgar as impugnações de candidatos a hover;
II - Proceder à apuração dos votos e publicar a relação de eleitos;
III - Dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir e praticar total e fiel cumprimento desta Resolução.

Art



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2013
Empresa: MARIA APARECIDA MARTINS
CNPJ: 17.538.761/0001-02
Endereço: Avenida Senador Souza Neves, 290 - Centro - Cruzeiro do Sul - Paraná

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2013
CONTRATADO: MARCOS ROBERTO DAS NEVES - MEI
CNPJ: 14.088.802/0001-00
Endereço: Rua Eduardo Schincariol, 491 - Centro - Cruzeiro do Sul - Pr.

Objeto: Serviços de pintura em diversos prédios públicos de Cruzeiro do Sul - Pr.
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Cruzeiro do Sul - PR 02 de Maio de 2013.

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recorre, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe para aquisição de 428 (quatrocentos e vinte e oito) Kits de Uniformes Escolares, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, em favor da empresa S R MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.117.701/0001-08, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1154 - Jd São Jorge - Paranavai - Pr no valor global de R\$ 43.613,20 (quarenta e três mil seiscentos e treze reais e vinte centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

CRUZEIRO DO SUL, 02 DE MAIO DE 2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: MARIA APARECIDA MARTINS, inscrita no CNPJ 17.538.761/0001-02, com endereço na Avenida Senador Souza Neves, 290 - Centro - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de salgados e massas para os Departamentos Municipais, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 034/2013.
DO VALOR: O valor global para o fornecimento previsto neste Contrato é estimado em R\$ 8.000,00. O pagamento a CONTRATADA ocorrerá por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.0073.3.90.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.0273.3.90.00.00.01303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.0453.3.90.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.244.0008.2.0353.3.90.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2013.
DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
CRUZEIRO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL MARIA APARECIDA MARTINS
CONTRATANTE CONTRATADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: S R MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.117.701/0001-08, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1154 - Jd São Jorge - Paranavai - Pr.
Objeto: Fornecedor de 428 Kits de Uniforme Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, provenientes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013.

VALOR: R\$ 43.613,20
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:
302 - 08.001.12.361.0010.2.0423.3.90.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
303 - 08.001.12.361.0010.2.0423.3.90.00.00 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.
DO FORO: foro da Comarca de Paracaty - Pr.

Cruzeiro do Sul, 03 de Maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul S R Marques & Marques Ltda
Contratante Contratada
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADO: MARCOS ROBERTO DAS NEVES - MEI, inscrito no CNPJ 14.088.802/0001-00, com endereço na Rua Eduardo Schincariol, 491 - Centro - Cruzeiro do Sul - Pr.

Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de serviços de pintura em diversos prédios públicos de Cruzeiro do Sul - Pr, provenientes da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2013.
DO VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
05.001.26.782.0004.2019 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
06.001.15.452.0005.2022 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur

DA VIGÊNCIA: até 31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
CRUZEIRO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL MARCOS ROBERTO DAS NEVES
CONTRATANTE CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: S R MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.117.701/0001-08, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1154 - Jd São Jorge - Paranavai - Pr.

Objeto: Fornecedor de 428 Kits de Uniforme Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, provenientes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013.
VALOR: R\$ 43.613,20
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
05.001.26.782.0004.2019 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
06.001.15.452.0005.2022 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur

DA VIGÊNCIA: até 31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
CRUZEIRO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL MARCOS ROBERTO DAS NEVES
CONTRATANTE CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: S R MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.117.701/0001-08, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1154 - Jd São Jorge - Paranavai - Pr.

Objeto: Fornecedor de 428 Kits de Uniforme Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, provenientes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013.
VALOR: R\$ 43.613,20
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
05.001.26.782.0004.2019 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
06.001.15.452.0005.2022 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur

DA VIGÊNCIA: até 31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
CRUZEIRO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL MARCOS ROBERTO DAS NEVES
CONTRATANTE CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: S R MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.117.701/0001-08, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1154 - Jd São Jorge - Paranavai - Pr.

Objeto: Fornecedor de 428 Kits de Uniforme Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, provenientes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013.
VALOR: R\$ 43.613,20
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
05.001.26.782.0004.2019 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
06.001.15.452.0005.2022 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur

DA VIGÊNCIA: até 31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
CRUZEIRO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL MARCOS ROBERTO DAS NEVES
CONTRATANTE CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: S R MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.117.701/0001-08, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1154 - Jd São Jorge - Paranavai - Pr.

Objeto: Fornecedor de 428 Kits de Uniforme Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, provenientes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013.
VALOR: R\$ 43.613,20
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
05.001.26.782.0004.2019 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
06.001.15.452.0005.2022 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur

DA VIGÊNCIA: até 31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
CRUZEIRO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL MARCOS ROBERTO DAS NEVES
CONTRATANTE CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: S R MARQUES & MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.117.701/0001-08, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1154 - Jd São Jorge - Paranavai - Pr.

Objeto: Fornecedor de 428 Kits de Uniforme Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, provenientes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013.
VALOR: R\$ 43.613,20
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
05.001.26.782.0004.2019 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur
06.001.15.452.0005.2022 - 3390390000.01000 - out serv ter pes jur

DA VIGÊNCIA: até 31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná
CRUZEIRO DO SUL, 03 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL MARCOS ROBERTO DAS NEVES
CONTRATANTE CONTRATADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2013

PORTARIA Nº 575/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal CICERO ANTONIO BORG, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 29/04/2013 a 29/07/2013, período aquisitivo do quinquênio 1997 a 2001.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 576/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedida ao Servidor DOMINGOS DE OLIVEIRA, portador da RG 5.760.406-9-PR, e CPF do MF 661.179.259-72 licença para tratar de assuntos particulares 02 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do Art. 145, da Lei Nº 023/91, com seu início de fruição em 02/05/2013 (dois dias do mês de maio de 2013).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 577/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOAO ROGERIO OLIVEIRA COSTA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 27/04/2013 a 26/07/2013, período aquisitivo do quinquênio 2005 a 2010.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 578/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOAO ROGERIO OLIVEIRA COSTA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 27/04/2013 a 26/07/2013, período aquisitivo do quinquênio 2005 a 2010.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 579/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOAO ROGERIO OLIVEIRA COSTA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 27/04/2013 a 26/07/2013, período aquisitivo do quinquênio 2005 a 2010.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOAO ROGERIO OLIVEIRA COSTA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 27/04/2013 a 26/07/2013, período aquisitivo do quinquênio 2005 a 2010.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOAO ROGERIO OLIVEIRA COSTA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 27/04/2013 a 26/07/2013, período aquisitivo do quinquênio 2005 a 2010.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 582/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOAO ROGERIO OLIVEIRA COSTA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 27/04/2013 a 26/07/2013, período aquisitivo do quinquênio 2005 a 2010.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 583/2013
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91,

RESOLVE: Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal JOAO ROGERIO OLIVEIRA COSTA, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 27/04/2013 a 26/07/2013, período aquisitivo do quinquênio 2005 a 2010.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 294/2013

RESOLVE: INTERRROMPER a partir de 02 de maio de 2013, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida à funcionária pública municipal "ELENISE ROGERIO", ocupante do cargo de Professora Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY, EM 29 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "SUELLEN CRISTINE BARBOSA MORTÉAN COELHO", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 30/04/2013 a 26/10/2013, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º - A referida licença maternidade será custeada 120 dias pelo Instituto de Previdência Social do Município de Paracaty e 60 dias serão as despesas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY, EM 30 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER licença de 23 (vinte e três) dias, à funcionária pública municipal "GRAZIELE APARECIDA RAUMUNDO", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 08/04/2013 a 30/04/2013, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico e parecer social em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, 10º e 11º da Lei Municipal nº. 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 295/2013;

RESOLVE: CONCEDER elevação do Profissional da Educação abaixo relacionado, a partir de 29/04/2013.

PROFESSOR MUNICIPAL NÍVEL DA CLASSE PARA CLASSE Mirley Cristiane Martins Bertoni - "C" - "02" - "03"

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY EM 29 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o(s) requerimento(s) protocolado(s) sob nº. 265/2013, 300/2013;

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 02/05/2013 a 31/05/2013:

Aparecido Francinelo de Oliveira
Elizeu de Oliveira Nepomuceno
Gilberto Gil
Luiz Antonio dos Santos
Marcelo Aparecido dos Santos
Maria Aparecida Bezerra
Mario de Souza Filho

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY, EM 02 DE MAIO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 290/2013,

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "RITA ALVES PONTES", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 22/04/2013 a 21/05/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY, EM 22 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 290/2013,

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "RITA ALVES PONTES", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 22/04/2013 a 21/05/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY, EM 22 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 290/2013,

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "RITA ALVES PONTES", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 22/04/2013 a 21/05/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY, EM 22 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 290/2013,

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "RITA ALVES PONTES", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 22/04/2013 a 21/05/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATY, EM 22 DE ABRIL DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paracaty, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1259 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033
CNPJ 76.976.329/0001-03 - colorado.pr@colorado.pr.gov.br
colorado.pr.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
Nº 030/2013.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos 0km para os Postos de saúde: Jardim Caiari, Jardim Santa Clara e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

VENCEDORES:
PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 78.909.389/0001-80
Valor: R\$ 84.150,00 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

Colorado-Pr, 25 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
Nº 031/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e laboratoriais para o departamento de saúde

VENCEDORES:
BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 06.175.908/0001-12
Valor: R\$ 15.101,80 (Quinze mil cento e um reais e oitenta centavos)

CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ:08.761.647/0001-48
Valor: 5.236,30 (Cinco mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICO LTDA.
CNPJ:46.962.122/0003-21.
Valor: R\$1.220,00 (Hum mil duzentos e vinte reais)

H. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:01.851.185/0001-00
Valor : R\$2.122,00(Dois mil cento e vinte e dois reais)

LARISMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES.
CNPJ:03.860.740/0001-96
Valor: R\$6.049,65 (Seis mil quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

R Z DE OLIVEIRA DIAGNÓSTICO – EPP
CNPJ: 05.328.040/0001-80
Valor:R\$3.549,00 (Três mil quinhentos e quarenta e nove reais)

VENDRAMINI & TREVISAN LTDA ME.
CNPJ: 12.021.151/0001-05
Valor:R\$ 6.566,00 (Seis mil quinhentos e sessenta e seis reais)

LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME.
CNPJ: 04.886.103/0001-51
Valor:R\$ 21.692,40 (Vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICO LTDA, H SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, LARISMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES, R Z DE OLIVEIRA DIAGNÓSTICO- EPP, VENDRAMINI & TREVISAN LTDA ME E LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA –ME.**

Colorado-Pr, 26 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
Nº 032/2013.

OBJETO: Aquisição de material e equipamento permanente: eletrodomésticos, móveis e impressora para secretarias do município

VENCEDORES:

Lote	Objeto	Descrição do Lote	Valor do Lote
10.948.315/0001-19	BORGH & ROPELATO LTDA ME		
4	1	LOTE 4	18.270,00
Quantidade de Lotes: 1 Quantidade de Itens: 1 Total da Empresa: R\$ 18.270,00			
05.014.294/0001-49	J.R. DA SILVA SILVEIRA - ELETRODOMÉSTICOS - ME		
2	10	LOTE 2	22.530,24
3	1	LOTE 3	1.198,00
Quantidade de Lotes: 2 Quantidade de Itens: 11 Total da Empresa: R\$ 23.728,24			
05.745.961/0001-49	RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTD		
16	1	LOTE 16	3.000,00
Quantidade de Lotes: 1 Quantidade de Itens: 1 Total da Empresa: R\$ 3.000,00			
02.632.978/0001-90	SERGIO APOLINARIO GONCALVES - ME		
1	6	LOTE 1	5.349,00
5	9	LOTE 5	5.140,00
6	1	LOTE 6	779,00
7	5	LOTE 7	1.421,00
8	1	LOTE 8	477,00
9	1	LOTE 9	502,00
10	5	LOTE 10	6.200,00
11	3	LOTE 11	886,00
12	1	LOTE 12	334,00
13	1	LOTE 13	1.600,00
14	1	LOTE 14	1.595,00
15	1	LOTE 15	2.600,00
17	1	LOTE 17	150,00
Quantidade de Lotes: 13 Quantidade de Itens: 36 Total da Empresa: R\$ 27.607,24			

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, CNPJ nº 02.632.978/0001-10; RCP NET WORKS INFORMARICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 05.745.961/0001-49; J.R DA SILVA SILVEIRA – ELETRODOMESTICOS – ME, CNPJ nº 65.014.284/0001-10 e BORGH & ROPELATO LTDA ME.**

Colorado-Pr, 26 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em levantamento técnico de abastecimento do abastecimento água no município

VENCEDORES:

Lote	Objeto	Descrição do Lote	Valor do Lote
04.915.134/0001-93	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA.		
1	1	LOTE 1	25.000,00
Quantidade de Lotes: 1 Quantidade de Itens: 1 Total da Empresa: R\$ 25.000,00			

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**

Colorado-Pr, 26 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
Nº 034/2013.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel por concessionária disponibilizando banda larga móvel.

VENCEDORES:
VIVO S/A
CNPJ: 02.449.992/0001-64
Lote 01: R\$ 73.491,60 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **VIVO S/A.**

Colorado-Pr, 26 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
Nº 036/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, Buffet, salgados, tortas, pães, e aquisição de refrigerantes e água para secretarias do município.

VENCEDORES:
L. C. SANTOS & SANTOS LTDA ME
CNPJ: 00.622.479/0001-06
Valor: R\$ 603.850,00 (seiscentos e três mil oitocentos e cinquenta reais)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **L. C. SANTOS & SANTOS LTDA ME.**

Colorado-Pr, 26 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO
Nº 037/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde.

VENCEDORES:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Valor: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil duzentos reais)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Colorado-Pr, 26 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 22 de Maio de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, para Aquisição de materiais: expediente, tubo de anelina, aviamentos, sementes, balcão, máquina de costura, máquina de costura, impressora, computador, luva doméstica, mesa, e prestação de serviços em manutenção de maquinas, tesoura e cartuchos para o CAPS conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço item

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Maio de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 03 de Maio de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 22 de Maio de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, para Aquisição de materiais expediente e escolar e escritório para secretarias do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço item

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Maio de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 03 de Maio de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: Nº 053/2013
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: S.A FERREIRA CIA LTDA EPP
CNPJ: 78.152.493/0001-72
VALOR: R\$ 7.502,00 (SETE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **S.A FERREIRA CIA LTDA EPP.**

Colorado-Pr, 30 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: Nº 054/2013
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM ACESSO A INTERNET PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: BR2 INTERNET LTDA
CNPJ: 09.632.193/0001-78
VALOR: R\$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **BR2 INTERNET LTDA.**

Colorado-Pr, 30 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 055/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO (CREAS).
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
LOCADOR: ANTONIO LANZA
VALOR PARCELA: R\$ 1.330,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 11.970,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **ANTONIO LANZA.**

Colorado-Pr, 30 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: Nº 056/2013
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO DE PORTÕES PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: J.M. DE ALMEIDA METALÚRGICA
CNPJ: 09.183.999/0001-26
VALOR: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **J.M. DE ALMEIDA METALÚRGICA.**

Colorado-Pr, 30 de Abril de 2013.

JOAQUINA HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA: nº 113/2013

Pregão Presencial: nº 014/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objetivo: Aquisição de Material Hospitalar, correlatos e laboratorial para os postos de saúde no município de Colorado.

Valor: R\$ 23.966,40 (Vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
19	Bolsa para Resgate	UNID	2,00	263,200	526,40	ALMEDICAL
100	Soro Fisiológico 125ML	FR	8.000,00	2,930	23.440,00	SEGMENTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0007.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 01/04/2013.

Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 30 de abril de 2013.

Joaquina Horácio Rodrigues
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI Nº 007/2013

Súmula: Promove alterações na Lei nº 003/2001 que institui o Plano de Cargos e Carreira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o Art. 5º da Lei nº 003/2001, de 26/04/2001, com a seguinte redação:

Art. 5º - Os cargos serão organizados em dois grupos básicos, observada a natureza das tarefas e atribuições.

- GRUPO OPERACIONAL
1.a – Cargos
- Auxiliar de Encanador
- Encanador
- Auxiliar de Operação e Manutenção
- GRUPO ADMINISTRATIVO
2.a – Cargos
- Agente Administrativo
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Auxiliar Administrativo
- Leiturista
- Contador
2.b – Cargos em Comissão
- Diretor do SAMAE
- Chefe de Seção Administrativa e Financeira

Art. 2º - Altera o Anexo II – Descrição de Cargos

CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CÓDIGO – CB0 3-02

DESCRIÇÃO DO CARGO

Chefiar todas as atividades administrativas e financeiras do SAMAE, organizando e orientando os trabalhos segundo objetivos fixados pela Direção, determinando as rotinas a serem seguidas, avaliando e prestando conta dos trabalhos.

TAREFAS E RESPONSABILIDADES TÍPICAS:

- Realiza e/ou supervisiona as atividades administrativas e financeiras do SAMAE, relacionadas com previsão e execução de receitas e despesas, créditos e outras similares, compra de materiais, equipamentos e outros insumos;
- Executa, controla e/ou distribui serviços administrativos e financeiros relativos ao sistema de lançamentos, cobranças e recebimento das faturas de ligação e de consumo de água e esgoto;

Art. 3º - Altera o Parágrafo 8º do Art. 9º da Lei Municipal nº 003/2001 de 26/04/2001, com a seguinte redação:

Art. 9º...
Parágrafo 8º - A remuneração dos cargos comissionados observará os seguintes padrões de vencimentos, vedado o pagamento de verba de representação ao respectivo ocupante:
- Diretor do SAMAE - Subsídio - Símbolo CF
- Chefe de Seção Administrativa e Financeira – Símbolo CC-1 R\$ 1.900,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 014/2010.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS G. MAGRO
Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 494/2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Triburino da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições contidas na Deliberação nº 16/99-CEE,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Triburino da Silva, o qual será um órgão colegiado, representativo da comunidade escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora sobre a organização e a realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observando-se a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o projeto político-pedagógico e o Regimento Escolar, tudo com vistas ao cumprimento da função social e específica da unidade de ensino.

Art. 2º No que tange ao funcionamento, composição e demais disposições do Conselho Escolar, fica aprovado o estatuto anexo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de maio de 2013

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO I Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I Da Instituição, Sede e Foro

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar da(o) Escola(Colégio) MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, sito à AV: Siqueira Campos nº413, Bairro Centro, no município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 16/99-CEE, aprovado pelo Parecer nº113/2012 e homologado pelo Ato Administrativo nº 110 do Núcleo Regional de Educação de Paranavá.

CAPÍTULO II Da Natureza e Dos Fins

Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e a realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Educação, observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

§ 1º - A função deliberativa, refere-se à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar.

§ 2º - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto as questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.

§ 3º - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade social da instituição escolar.

§ 4º - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.

Art. 3º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único - A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, alunos devidamente matriculados e frequentando regularmente, pais e/ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação.

Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais o conselho perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.

Art. 8º - Poderá participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação não ultrapasse 1/5 (um quinto) do colegiado.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político-Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização de trabalho escolar.

CAPÍTULO III Dos Objetivos

Art. 11 - Os objetivos do Conselho Escolar são:

- I - realizar a gestão escolar numa perspectiva democrática, contemplando o coletivo, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, ampliando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
- III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
- IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola, a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e a legislação vigente;
- V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educacionais estejam pautadas nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II Do Conselho Escolar CAPÍTULO I Da Constituição e Representação

Art. 12 - O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previstos no artigo 16.

Art. 13 - O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, eleito para o cargo em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.

Parágrafo Único - O Conselho Escolar constituído poderá eleger seu vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art.14 - Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também um suplente.

Art.15 - O Conselho Escolar de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurada na sua constituição a paridade (número igual de representantes por segmento) e a seguinte proporcionalidade:

- I - 50% (cinquenta por cento) para a categoria profissionais da escola : professores, equipe pedagógica e funcionários;
- II - 50% (cinquenta por cento) para a categoria comunidade atendida pela escola : Grêmios e/ou alunos, pais de alunos, APM e movimentos sociais organizados da comunidade.

Art.16 - O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previsto nos artigos 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) diretor;
- b) representante da equipe pedagógica;
- c) representante do corpo docente (professores);
- d) representante dos Agentes Educacionais II (administrativos);
- e) representante dos Agentes Educacionais I (serviços gerais);
- f) representante do corpo discente (alunos);
- g) representante dos pais de alunos ou responsáveis;
- h) representante do Grêmio Estudantil ou alunos;
- i) representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de moradores, Sindicatos, Instituições religiosas, Conselhos Comunitários, Conselhos de Saúde, entre outros).

Parágrafo Único - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Seção I Das Eleições, Posse e Exercício

Art. 17 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 1º. As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a

coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em livro ata.

§ 2º - No caso do segmento dos alunos, os membros poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.

§ 3º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

§ 4º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleições de cada segmento.

Art.18 - O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

Art.19 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só funcionário, esse será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na ata de posse.

Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, esse será representado pelo profissional designado para sua função.

Art.20 - O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

Art.21 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integram o Conselho Escolar deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado será lavrado em ata.

Art.22 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.

§ 1º - Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei nº 6.174/70: (licença-gala, férias, licença-anojo, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença gestação).

§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da lei nº 6.174/70: férias, licença-ordem, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença gestação.

§ 3º - No segmento dos professores, Integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma Unidade Escolar, terá direito a um único voto.

§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.

§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos, por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.

§ 6º - No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola.

§ 7º - O segmento dos alunos, terá igualmente direito a voz e voto, observando o contido no artigo 37 em seu parágrafo 1º.

Art.23 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no artigo 17.

Art.24 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art.25 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art.26 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito e deverá ser substituído pelo suplente.

Art.27 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.

§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

- a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
- b) ciência do Regimento Escolar;
- c) ciência do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- d) assinatura da Ata e Termo de Posse;

CAPÍTULO II

Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art.28 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento da mesma.

Art.29 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem à organização e funcionamento da escola, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art.30 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:

- a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
- b) deliberar sobre aspectos corporativistas.

Art.31 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo-lhe diligenciar a efetivação da realização de suas decisões, para a consolidação do Projeto Político-Pedagógico da Escola.

Art.32 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas e objetivos estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico da Escola.

Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, o representante de segmento procederá a reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art.33 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.

- I- as reuniões ordinárias serão bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou vice-presidente, no seu impedimento, por representante designado pelo mesmo, dentre os seus componentes, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
- II- as reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida e por solicitação:

- a) do Presidente ou vice-presidente do Conselho;
- b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art.34 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um), ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com um terço mais um de seus membros.

§1º - Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que deve ser assinada pelos presentes.

§2º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz, sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art.35 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Atas, por Secretários "ad hoc", em livro próprio para registros, comunicações ou divulgações.

Art.36 - As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus Conselheiros.

§1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto a unanimidade de opiniões.

§2º - Não havendo consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudo e embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.

§3º-Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art.37 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes em caso de substituição terão direito a voz e voto.

§1º - Os alunos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

§ 2º- Não serão permitidos votos por procuração.

Art.38 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tomadas públicas, serão utilizados editais ou livro-avisos, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil.

Art.39- Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, Núcleos Regionais de Ensino e pela própria escola.

CAPÍTULO III Das Atribuições do Conselho Escolar

Art.40 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art.41- São atribuições do Conselho Escolar:

- I - discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico da escola;
- II - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base no seu projeto político-pedagógico;
- III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração do Projeto Político-Pedagógico bem como Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
- IV - acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
- V - definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da manutenção e guardando o disposto no Artigo 10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da escola;
- VI - analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo educativo;
- VII - analisar e propor alternativas de solução à questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas por escrito pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
- VIII - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
- IX - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com os normas da Secretaria de Estado da Educação e legislação vigente;
- X - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou similares;
- XI - analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar encaminhadas pela comunidade escolar;
- XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
- XIII - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros, a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
- XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
- XV - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
- XVI - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
- XVII - zelar pelo cumprimento à defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVIII - avaliar periodicamente sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela Escola e os resultados pedagógicos obtidos;

XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com fim de apurar irregularidades da Direção, Direção-auxiliar e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Extraordinária convocada para tal fim - com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;

XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;

c) a aplicação de medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;

XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente no Plano de Ação Anual da escola.

Art.42- Para fins deste Estatuto considerar-se-ão irregularidades graves: a) aquelas que representem risco de vida e/ou integridade física das pessoas; b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar; c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros; d) aquelas que, comprovadamente, se configurem com trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I

Das Atribuições dos Conselheiros

Art.43- A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de interesses individuais.

Art.44- A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art.45 - São atribuições do Presidente do Conselho:

- I - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida;
- II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
- III - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembléias e reuniões do Conselho Escolar;
- IV - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
- V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
- VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, constadas em ata com a assinatura dos presentes;
- VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político-Pedagógico;
- VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
- IX - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
- X - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
- XI - encaminhar ao NRE relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência do seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
- XII - encaminhar ao Núcleo Regional de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
- XIII - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos conselheiros, para qualquer finalidade;
- XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art.36;
- XV - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art.46 - São atribuições dos Conselheiros:
I - cabe ao Conselheiro representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas para serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre à função social da escola;

- III - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e funcionamento da escola, visando ao encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
- IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
- V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
- VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
- VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
- VIII - cumprir e exigir cumprir o presente Estatuto.

Art.46 - São atribuições dos Conselheiros:
I - cabe ao Conselheiro representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas para serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre à função social da escola;
III - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e funcionamento da escola, visando ao encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;

Seção II

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares Dos Conselheiros Seção I Dos Direitos

Art.47- Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

- I - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
- II - articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o artigo 33, inciso II deste Estatuto;
- III - receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
- IV - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
- V - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimento de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
- VI - consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
- VII - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
- VIII - solicitar à Direção da escola o uso do espaço físico escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II

Dos Deveres

Art.48- Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - representar as idéias e reivindicações de seu segmento;
II - manter discricão sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 17 do presente Estatuto;
IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para o encaminhamento de problemas referentes à escola;

VIII - atualizar seu endereço sempre que necessário junto à secretaria da escola.

Seção III

Das Proibições

Art.49- Aos Conselheiros é vedado:

- I - tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo da escola;
- II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
- III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- V - divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

Seção IV

Das Medidas Disciplinares

Art.50- O conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular aplicada pelo Presidente do Conselho reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente ciência do advertido.
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art.51 - Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada, sem prévia defesa por parte do conselheiro.

CAPÍTULO V

Dos Direitos dos Segmentos

Art.52 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes prerrogativas:
I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no artigo 46 deste Estatuto mediante as medidas previstas no at. 50.

Art.53- A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembléia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o artigo 34.

§1º - A Assembléia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que seja dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembléia deverá ser registrada em ata com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias.

Nova Esperança, Domingo, 05 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2013 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – 008/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR E A EMPRESA AUTO MECÂNICA GIBIN LTDA - ME

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/2, inscrita no CNPJ nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.688 e do CPF/MF nº 558.350.749-72, e a Empresa AUTO MECÂNICA GIBIN LTDA - ME, com sede na Rua Mituro Yanaze, 507, Parque Industrial - Município de Nova Esperança - Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.053.960/0001-59, representada neste ato pelo Senhor JOSÉ GIBIN, portador do RG nº 3.304.456-66/49, com endereço na Rua Mario Alouso, 1761, Cidade de Nova Esperança - Paraná, - Sócio Proprietário da Empresa, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes pelas condições do Pregão Presencial 008/2013-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto conforme descritos no ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 008/2013-PMI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 008/2013-PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Fica execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais), com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01
CAMINHÃO BASCULANTE GMC ANO 1999, MOTOR CATERPILLAR, PLACA AHP 7274 01 - CAMINHÃO BASCULANTE GMC ANO 2000, MOTOR CATERPILLAR, PLACA AIQ 4359

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	CAMPANA	ALVARDO	620,00	1.240,00
2	1	JOGO DE EMBREAGEM	CESTARI	1.220,00	1.220,00
3	1	VIRABEQUIM	SUZIN	3.900,00	3.900,00
4	2	ROLAMENTO DO VIRABEQUIM	FAG	45,00	90,00
5	12	TUCHO	MAHLE	20,00	240,00
6	12	VARETA	CESTARI	22,00	264,00
7	1	COROA	REX	2.300,00	2.300,00
8	1	BUCHA ESTABILIZADOR	RAVEL	36,00	36,00
9	2	PONTA DE EIXO	REX	980,00	1.960,00
10	6	BUCHA BELA	MAHLE	16,00	96,00
11	1	MIOLO DO DIFERENCIAL	REX	2.084,00	2.084,00
12	1	JOGO DE ANEIS	MAHLE	650,00	650,00
13	1	JOGOS DE ANEIS DO COMPRESSOR	MAHLE	85,00	85,00
14	1	JOGO DE BRONZINA DA BIELA	MAHLE	225,00	225,00
15	1	JOGO DE BRONZINA DA BIELA COMPRESSOR	MAHLE	40,00	40,00
16	1	JOGO DE ANEIS DO MOTOR COMPLETO	SPAL	1.080,00	1.080,00
17	1	JOGO DE BUCHA DO COMANDO	MAHLE	48,00	48,00
18	1	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	MAHLE	398,00	398,00
19	1	JOGO DE PISTÃO	MAHLE	1.300,00	1.300,00
20	2	MANGUEIRA HIDRAULICA	GOODYEAR	65,00	130,00
21	4	JOGO DE LONA	THERMOID	220,00	880,00
22	4	JOGO DE ARREBITE	ALUMINIU	12,00	48,00
23	1	CAMISA DO COMPRESSOR	MAHLE	72,00	72,00
24	2	BELA DO MOTOR	CATERPILLAR	520,00	1.040,00
25	2	BUCHA DO LADO DO DIFERENCIAL	REX	89,00	178,00
26	1	LUVA DO CARDAN	HDS	420,00	420,00
27	1	SUPORTE DO CARDAN	REI	170,00	170,00
28	1	CRUZETA DO DIFERENCIAL	REX	200,00	200,00
29	3	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	190,00	570,00
30	1	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	GMB	99,00	99,00
31	1	VALVULA TERMASTATICA	NAPA	97,00	97,00
32	1	PISTÃO DO COMPRESSOR	MAHLE	110,00	110,00
33	5	COLA DE SILICONE	NAPA	15,00	75,00
34	4	COXIM DO MOTOR	REI	100,00	400,00
35	1	CAIXA SATELITE	REX	2.030,00	2.030,00
36	4	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	138,00	552,00
37	2	DISCO DE EMBREAGEM	24 CHS	1.200,00	2.400,00
38	2	FLEXIVEL DO HIDRAULICO	GOODYEAR	79,00	158,00
39	2	REPARO DE CILINDRO MESTRE	VARGA	145,00	290,00
40	6	RETENTOR DO CUBO DA RODA	SABO	50,00	300,00
41	6	CAMISA DO MOTOR	MAHLE	100,00	600,00
42	6	VALVULA DE ESCAPE	MAHLE	45,00	270,00
43	6	VALVULA DE ADMISSÃO	MAHLE	45,00	270,00
44	1	ROLAMENTO DO BERÇO	INA	200,00	200,00
45	2	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	150,00	300,00
46	2	ROLAMENTO DO CARDAN	PLATINUM	150,00	300,00
47	2	ROLAMENTO LATERAL	FAG	170,00	340,00
48	2	ROLAMENTO DO PINHAO	FAG	275,00	550,00
49	2	ROLAMENTO DA GAICHA	INHA	74,00	148,00
50	1	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	240,00	240,00
51	1	PLATO DA EMBREAGEM	SACHS	1.600,00	1.600,00
52	150	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORAS	30,00	4.500,00

LOTE 02
1 - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, ANO 1978, PLACA AJP 8986

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO	REY	53,00	106,00
2	2	COXINS DO MOTOR TRASEIRO	REY	53,00	106,00
3	2	INTERRUPTORES DO OLEO DO MOTOR	MBB	70,00	140,00
4	4	COLAS VERMELHAS	3M	28,00	112,00
5	2	TERMINAIS DE EMBREAGEM	MBB	12,00	24,00
6	1	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	INA	88,00	88,00
7	2	ROLAMENTOS DO CARDAN	FAG	90,00	180,00
8	1	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SKF	160,00	160,00
9	2	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SKF	98,00	196,00
10	2	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA	FAG	210,00	420,00
11	3	CRUZETAS DO CARDAN	SPICER	130,00	390,00
12	1	REPAROS DO CILINDRO MESTRE	VARGAS	280,00	280,00
13	4	RETENTORES DO CUBO	WILLIAMS	31,00	124,00
14	4	RETENTORES DO PINHAO	SABO	60,00	240,00
15	2	PORCAS DO PINHAO	MBB	12,00	24,00
16	4	PORCAS DO CUBO	MBB	22,00	88,00
17	3	TRAVAS ARANHA	MBB	5,00	15,00
18	4	ARRUELAS LISA DO CUBO	MBB	5,00	20,00
19	4	JOGOS DE ARREBITES	ALUMINIU	12,00	48,00
20	8	LATAS DE GRAXA	MARFAK	21,00	168,00
21	10	PARAFUSOS DA RODA	REY	20,00	200,00
22	4	CONTRAS PINOS DA RODA	MBB	5,00	20,00
23	2	JOGOS DE LONA DIANTEIRA	THERMOID	150,00	300,00
24	4	JOGOS DE LONA TRASEIRA	THERMOID	300,00	1.200,00
25	4	PINOS DO PATIM	MBB	15,00	60,00
26	2	JUNTAS DA TAMPA DO DIFERENCIAL	MBB	12,00	24,00
27	2	GUARDAS PÓ DA ALVANCA	MBB	21,00	42,00
28	1	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	SANTA CRUZ	11,00	11,00
29	4	TRAVAS DO PINO DO PATIM	MBB	6,00	24,00
30	4	TERMINAIS DE DIREÇÃO	DRIVE	98,00	392,00
31	2	TERMINAIS DO ACELERADOR	MBB	11,00	22,00
32	2	BUCHAS DA ALVANCA	MBB	22,00	44,00
33	4	JUNTAS DE PONTA DE EIXO	MBB	8,00	32,00
34	1	CABO DE AFOGADOR	CAVOVEL	38,00	38,00
35	4	PARAFUSOS DA MANGA DE EIXO	RAIO	18,00	72,00
36	2	BORRACHAS DO CARDAN	REY	30,00	60,00
37	4	CORREIA DA BOMBA DA AGUA	GATES	34,00	136,00
38	2	CORREIA DO HIDRAULICO	GATES	32,00	64,00
39	1	CABO DO VELOCIMETRO	CAVOVEL	60,00	60,00
40	1	COROA DO PINHAO	REX	850,00	850,00
41	1	MIOLO DO DIFERENCIAL	REX	800,00	800,00
42	1	CAIXA SATELITE	REX	800,00	800,00
43	1	PONTA DE EIXO	REX	385,00	385,00
44	4	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	510,00	2.040,00
45	1	CILINDRO MESTRE	VARGAS	88,00	88,00
46	100	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORAS	30,00	3.000,00

LOTE 03
ONIBUS MERCEDES BENZ 1318, ANO 1992, PLACA CBR 7413

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO	REY	44,00	88,00
2	2	COXINS DO MOTOR TRASEIRO	REY	58,00	116,00
3	2	INTERRUPTORES DO OLEO DO MOTOR	MBB	52,00	104,00
4	4	COLAS VERMELHAS	3M	15,00	60,00
5	2	TERMINAIS DE EMBREAGEM	MBB	14,00	28,00
6	2	ROLAMENTOS DA EMBREAGEM	INA	98,00	196,00
7	3	ROLAMENTOS DO CARDAN	FAG	140,00	420,00
8	1	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SKF	130,00	130,00
9	2	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SKF	110,00	220,00
10	2	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA	FAG	180,00	360,00
11	3	CRUZETAS DO CARDAN	SPICER	72,00	216,00
12	2	REPAROS DO CILINDRO MESTRE	VARGAS	145,00	290,00
13	6	RETENTORES DO CUBO	WILLIAMS	28,00	168,00
14	6	RETENTORES DO PINHAO	SABO	20,00	120,00
15	3	PORCAS DO PINHAO	MBB	14,00	42,00
16	6	PORCAS DO CUBO	MBB	8,00	48,00
17	4	TRAVAS ARANHA	MBB	6,00	24,00
18	4	ARRUELAS LISA DO CUBO	MBB	6,00	24,00
19	4	JOGOS DE ARREBITES	ALUMINIU	12,00	48,00
20	8	LATAS DE GRAXA	MARFAK	21,00	168,00
21	14	PARAFUSOS DA RODA	REY	14,00	196,00
22	10	PARAFUSOS DO CARDAN	REY	5,00	50,00
23	4	CONTRAS PINOS DA RODA	MBB	5,00	20,00
24	2	JOGOS DE LONA DIANTEIRA	MBB	140,00	280,00
25	2	JOGOS DE LONA TRASEIRO	THERMOID	140,00	280,00
26	8	PINOS DO PATIM	MBB	21,00	168,00
27	2	JUNTAS DA TAMPA DO DIFERENCIAL	MBB	12,00	24,00
28	2	GUARDAS PÓ DA ALVANCA	MBB	16,00	32,00
29	1	JOGOS DE JUNTA DO CAMBIO	MBB	11,00	11,00
30	8	TRAVAS DO PINO DO PATIM	MBB	5,00	40,00
31	4	TERMINAIS DE DIREÇÃO	DRIVE	60,00	240,00
32	3	TERMINAIS DO ACELERADOR	MBB	12,00	36,00
33	2	BUCHAS DA ALVANCA	MBB	22,00	44,00
34	4	JUNTAS DA PONTA DE EIXO	MBB	5,00	20,00
35	2	CABOS DO AFOGADOR	CAVOVEL	28,00	56,00
36	3	BORRACHAS DO CARDAN	REY	25,00	75,00
37	4	CORREIA DA BOMBA DA AGUA	GATES	22,00	88,00
38	2	CORREIA DO HIDRAULICO	GATES	22,00	44,00
39	8	BORRACHINHA	RAVEL	5,00	40,00
40	8	GUARDA PÓ	RAVEL	5,00	40,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	COBREX	102,00	204,00
2	2	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	COBREX	102,00	204,00
3	4	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	ITC	180,00	720,00
4	4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	ITC	180,00	720,00
5	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	230,00	920,00
6	2	COIFA SEM EIXO LADO DO CAMBIO	EUREIK	110,00	220,00
7	2	COIFA LADO RODA	EUREIK	110,00	220,00
8	4	PIVO DE SUSPENSÃO	DRIVEWAY	82,00	328,00
9	4	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	95,00	380,00
10	4	BUCHA BANDEJA INFERIOR	ORIG	95,00	380,00
11	4	BUCHA DE EIXO SUPERIOR	ORIG	95,00	380,00
12	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	240,00	960,00
13	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	260,00	1.040,00
14	4	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	20	80,00
15	2	CORREIA DENTADA	GATES	20	40,00
16	2	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	118,00	236,00
17	2	CORREIA DA BOMBA DA AGUA	GATES	34,00	68,00
18	2	BOMBA DA AGUA	URBA	750,00	1.500,00
19	4	TENSOR CORREIA DENTADA	FAG	79,00	316,00
20	4	COLA DE SILICONE	NAPA	12,00	48,00
21	2	RETENTOR DA PROLA	SABO	28,00	56,00
22	4	RETENTOR DA HORMONOMETRICA	SABO	110,00	440,00
23	4	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	22,00	88,00
24	4	ARRACADEIRA	NAPA	4,00	16,00
25	4	PINO DA PINÇA	NAPA	30,00	120,00
26	100	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORAS	30,00	3.000,00

LOTE 05
01 - MICRO ONIBUS AGRIALE, ANO 2000, PLACA ATR 2038
01 - MICRO ONIBUS VEVO, ANO 2009, PLACA ARQ 9065

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	2	MOLA DA GUICHA	BRECHART	10,00	20,00
2	4	BORRACHA DA GUICHA	RAVEL	12,00	48,00
3	8	BORRACHA DO AMORTECEDOR	RAVEL	6,00	48,00
4	8	BORRACHA DO EIXO ESTABILIZADOR	RAVEL	6,00	48,00
5	4	LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLX	80,00	320,00
6	4	LONA DE FREIO TRASEIRO	LONAFLX	80,00	320,00
7	6	TRAVA ARANHA	ARACAO	5,00	30,00
8	8	GRAXA (P-L-C)	MARFAK</		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF, 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 006/2013

Súmula: Fomenta o desenvolvimento de atividades empresariais de microempreendedores individuais e micro empresas através de cessão gratuita de uso de espaço de prédio ou de prédio público municipal.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em cessão de uso de caráter gratuito, pelo prazo de, no máximo, 5 (cinco) anos, prédio público ou espaços de prédio público municipal a microempreendedores individuais e micro empresas interessadas no desenvolvimento de atividades industriais e de prestação de serviços, objetivando a criação de emprego e geração renda e fomento à atividade empresarial.

Parágrafo único. O prazo de cessão previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado até por igual tempo, após resultado da análise do comportamento econômico e empresarial do cessionário.

Art. 2º. As empresas interessadas deverão estar regularmente constituídas, no âmbito jurídico e fiscal, e promover seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme anexo I, comprovando sua qualidade de pessoa jurídica.

Parágrafo 1º. O cadastramento das empresas interessadas dar-se-á na data e condições estabelecidas em edital.

Parágrafo 2º. A comprovação de regularidade jurídico-fiscal dar-se-á com cópias dos documentos seguintes:

- I- Comprovante de constituição da empresa;
II- Documentos pessoais do(s) proprietário(s);
III- Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
IV- Comprovante de inscrição no CIAD;
V- Comprovante de inscrição Municipal (alvará);
VI- Certidão de Impostos e Taxas Municipais;
VII- Certidão de Impostos e Taxas Estaduais;
VIII- Certidão de Impostos e Taxas Federais;
IX- Certificado de regularidade FGTS;
X- Certidão de regularidade Previdenciária;
XI- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
XII- Certidão de filiação e concordata.

Parágrafo 3º. A contemplação da empresa interessada dar-se-á através da análise do anexo I, utilizando-se como parâmetro as pontuações estabelecidas no anexo II, levada a efeito por comissão especialmente designada para esta finalidade e composta pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico; da Fazenda e do Meio Ambiente.

Parágrafo 4º. Beneficiando-se com a cessão de uso do espaço público, esta será reduzida a termo, que conterá:

- I- Nome do cessionário;
II- Nome do representante legal;
III- Prazo da cessão;
IV- Obrigações das partes;
V- Rescisão.

Art. 3º. A cessão de uso é feita a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Cedente caso o cessionário não atenda os objetivos econômicos e sociais a que se propôs, sem que lhe assista o direito indenização a qualquer título, previamente notificado com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido na notificação, a empresa deverá desocupar o espaço do prédio público que ocupa, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial própria objetivando a reintegração da posse do imóvel cedido.

Art. 4º. Demonstrando e comprovando solidez e crescimento econômico que demande maior espaço para o desenvolvimento de suas atividades, o beneficiário, por recomendação devidamente fundamentada da comissão, poderá passar a ocupar espaço maior no mesmo prédio ou, transferir-se para outro que atenda as necessidades empresariais.

Art. 5º. Demonstrem solidez e crescimento econômico:
I- Cópia do documento de constituição ou contrato social e posteriores alterações;
II- Cópia do Balanço Geral e Demonstração dos Resultados dos três últimos exercícios, caso houver;
III- Número de empregos diretos concedidos;
IV- Demonstração dos índices de Liquidez corrente, seca, imediata e geral;

Art. 6º. O cessionário não terá exclusividade no uso dos espaços e prédios públicos, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a responsabilidade sobre o acompanhamento de sua utilização.

Art. 7º. São deveres do cessionário:
I - pagar os encargos ordinários de manutenção, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria, consumo de água e energia elétrica, e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
II - pagar a quota de condomínio, exigível quando o imóvel estiver localizado em prédio em condomínio com terceiros, hipótese em que não será devido o pagamento previsto no inciso anterior;
III - pagar as despesas referentes a consumo de gás, água, energia elétrica, telefone, provedor de internet, da própria unidade que ocupa;
IV - pagar quaisquer tributos e taxas que incidam sobre a unidade autônoma objeto da cessão;
V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo cedente;
VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente empresariais;
VII - permitir a realização de visitas no imóvel por parte do cedente;
VIII - aderir à convenção de condomínio, de administração ou equivalente, do prédio público;
IX - proceder à devolução do imóvel, da área que ocupa, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da cessão;
X - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do espaço ou do prédio a terceiros.

Art. 8º. É vedado ao cessionário autorizar a terceiros utilizar o espaço e/ou prédio público inclusive suas instalações e bens, ficando o mesmo responsável por quaisquer danos quevenham a se verificar enquanto estiverem os mesmos sob sua guarda e utilização.

Art. 9º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para atender eventuais despesas com a aplicação da presente lei.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, 03 de maio de 2013.

Assinaturas de André Luis Bovo (Prefeito) e José Carlos Gonçalves Magro (Procurador Geral)

ANEXO I

CADASTRO EMPRESARIAL

1. CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL

Table with columns: Nome ou razão social, Endereço (rua, n., telefone), Ramo de atividade principal, Inscrição no CNPJ/MF, Inscrição no CIAD/ SF

2. PROPRIETÁRIO E/OU SÓCIOS

Table with columns: 2.1 Nome, Endereço, Rua, Nº, Cidade - UF, Identificação, Identidade, CPF/MF

3. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-SOCIAIS:

Table with columns: Número de empregos iniciais, Expansão de número de empregos, Previsão de faturamento/mês: R\$, Área de atuação da empresa, Informações sobre o produto, Porte da empresa

Table with columns: Montante do investimento, Sobre a empresa, Quanto ao meio ambiente, Impacto tributário, Utilização da Mão-de-obra, Recursos para viabilizar o empreendimento, Justificativas

ANEXO II

GABARITO DE AVALIAÇÃO

Table with columns: EMPREGOS INICIAIS, Pontos (Até 3, De 4 a 6, De 7 a 10, Acima de 10)

Table with columns: QUANTO A PREVISÃO DE FATURAMENTO, Pontos (Até R\$ 360.000, de R\$ 360.001 a R\$ 3.600.000, Acima de R\$ 3.600.001)

Table with columns: QUANTO A ÁREA DE ATUAÇÃO, Pontos (Comercial/Atacadista, Prestação de serviços, Industrial, Tecnologia da informação)

Table with columns: QUANTO AO PRODUTO, Pontos (NOVO (não há similar no município), NOVO (porém existe similar de menor qualidade no município), NOVO (porém de igual qualidade produzido ou comercializado no município), NOVO (porém de qualidade superior produzido ou comercializado no município), Produto destinado à exportação)

Table with columns: QUANTO AO PORTE DA EMPRESA, Pontos (Microempreendedor individual, Micro empresa, Pequena empresa)

Table with columns: QUANTO AO MONTANTE DE INVESTIMENTO, Pontos (Até R\$ 100.000, De R\$ 100.001 a R\$ 500.000, De R\$ 500.001 a R\$ 1.500.000, Acima de R\$ 1.500.000)

Table with columns: INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA, Pontos (Implantação de nova empresa, Reativação de empresa paralisada, Revitalização de empresa em funcionamento, Recolização)

Table with columns: QUANTO AO IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, Pontos (Atividade sem risco de poluição, Meio risco de poluição - com equip. de controle secundário, Médio risco de poluição - com equip. de controle primário, Elevado risco de poluição - com equip. de controle secundário, Elevado risco de poluição - com equip. de controle primário, Utilização de material reciclado)

Table with columns: QUANTO AO IMPACTO TRIBUTÁRIO, Pontos (ISSQN, ISSQN e ICMS, ICMS, IPI)

Table with columns: QUANTO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, Pontos (A nível superior, A nível médio, A nível fundamental, Funções sem escolaridade)

Table with columns: QUANTO AOS RECURSOS VIABILIZADORES DO EMPREENDIMENTO, Pontos (Próprios, De terceiros, Próprios e de terceiros)

Prefeitura do Município de Colorado, ESTADO DO PARANÁ, Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Table with columns: ATAS, nº 099/2013, Preço Presencial, Contratada, GRUDIN & GRUDIN GOS LTDA, Valor

Table with columns: 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (02.001.04.122.0002.2001, 02.001.04.122.0003.2007, etc.), 2. ITENS DA ATA (01.001.01.0001.0001, 01.001.01.0001.0002, etc.)

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total (Items 1 to 182)

Colorado, 03 de abril de 2013.

Assinatura de Joaquim Hécio Rodrigues (PREFEITO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/013 - PMI, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - 007/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR E A EMPRESA PAULO ROGÉRIO DE BRITO - ME.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF nº 558.350.749-72, e a Empresa PAULO ROGÉRIO DE BRITO - ME, com sede na Av. Antonio Henrique Philip, 75, Centro - Município de Inajá - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.078.336/0001-53, representada neste ato pelo Senhor PAULO ROGÉRIO DE BRITO, RG. Nº 7.908.999-8, CPF Nº 026.181.789-20, com endereço na Av. Antonio Henrique Philip, 75, cidade de Inajá - Paraná, - S/Cio Proprietário da Empresa, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 007/2013-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Registrar os preços para possível aquisição de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, destinado ao atendimento do Posto de Saúde do Município de Inajá, conforme descritos no ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 007/2013-PMI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 007/2013-PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 86.510,40 (oitenta e seis mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos), com o preço dos itens abaixo relacionados:

Table with columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VLR. UNIT (Items 01 to 68)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REALISTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e a CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convenienciados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Inajá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o Município de Inajá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECONTAÇÃO DE PREÇO
Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de reestabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666-93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A contratante representada pelo Senhor José Alexandre, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 26 de março 2013.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO DE BRITO - ME

Testemunhas: RINALDO ORLATO MAROLDI, ADEMILSON MARTINS